

64
437

Approvado.

Tendo sido presentes a' Commissão d' Agricultura
 os documentos relativos ao foro que pagão
 os Mordores de Villa Ponce de Aguiar a' Serra
 Independente. respectiva Casa do Infante; cujos ~~documentos~~
 foram mandados exhibir ao Almorçamento em-
 presentado por ordem do Superior Congresso ex-
 pedida a' Regencia do Reino; dally contra que
 pelo Real reformado pelo Senhor D. Mendel;
 no qual tinha recebido o Senhor da dita
 terra por feccimento de Diogo Lige de Au-
 vedo; são os mordores della Brigada a pa-
 gar em cada hum anno as quantias se-
 guintes, 83 alqueires de trigo; 4\$280 ditos de
 centeis; 1926 de milho 454 de cevada; 16
 almudey de vinho; e 66\$280 rs em dinheiros,
 com o ony de levarem o forro em especie
 ao celeiro desde o dia do Sr. d'Agosto até ao
 Natal; cujos forros se achão repartidos por dif-
 ferentes casoy, a que se nomeão papeiros;
 e mostra-se outrossim pelo meymo Real
 e Provizão da Junta do Infante de 18 de
 Março de 1789 que contra os forros que
 não tiverem cumprido em cada hum anno
 como ony especificado no prazo referido compete
 a pena de pagarem o genero pelo maior
 preço, que tiverem fido no Mes de Maio.



depe anno em que deixarem de pagar; e em
thorjando eja oyma Pmijai o Almojarifea
fazer a liquidacão do genery, que ora tiverem
entrado no celeiro por omipai dos cereijos, e
a proceder contra enty até se realizer o
effectivo pagamento: consta mais por Cer-
tidão authentica, que respectivamente dos
genery, que estavam no caso de serem li-
quidady no anno de 1819 cujos auty fora
procurady em outubro de 1820 que nenhum
excepção se commettera contra o caseiro; por-
quanto ao centeo se arbitrou o preço
de 320 rs; ao milho o de 280 rs; ao milho
meudo o de 260 rs; a cevada o de 220 rs;
e ao trigo o de 800 rs, tendo estado neste
e no anno antecedenty arrendado o dito
fory; e sido arrecadador se por conta da
Fazenda no anno de 1820 por não terem
tido arrendatario; em cujo anno não
foi preciso recorrer a execução, por tem
sido traido o fory todos os celeiros no tem-
po competente.

Neste terram parece á Commisãõ
que nenhum fundamento tem o Reque-
rimento do Mordom de Villa Rica de
Aguilar no que se requer á queipa que

farem sobre violencias na cobrança dos direi-
tos do Fidalgo, não tendo o Almoçoante ex-
cedido o limítrope da sua Jurisdição nem
na essência nem na forma; e quanto
aos alios que podem serpey ougerem di-
reitos esta providencia depende da Geral,
que se hade tomar sobre os Foyes
do Reino; de cujo Projeto se occupa a
Comissão.

Salto da Corte 3o de Junho de 1824.

Francisco Antonio d'Almeida Moura Dep. Ant.
Antonio Lobo de Barboza Ferriz de Goyáon

Francisco de Lemos Balthazar
João Carlos Coutinho Ferriz de Goyáon
Edoardo de Lemos de Almeida



Cópia

Luiz Sepião de
9 de Maio de
1821.

Ass. me. me. fr. De Ordem da Regu-
cia do Reino em Nome d'El Rey Sr. D.

Município
de Aguiar
vob. —

João G.º, envio a V.ªs. p.ª Representa-
da às Cortes Gerais, e Extraordinarias da

Nação Portuguesa, a Representação em
nome dos Moradores de Villa Rica de

Aguiar, quixando-se da exorbitancia
de fóros, que pagão á Sereníssima Casa

do Infantado; e a Supremacia, que sobre
ella deu o Almirante, e Juiz dos Pirri-

tos Reaes daquella Villa, acompanhada
de Documentos, com que satisfizerá

Ordem da Regencia para a limpeza
dos respectivos titulos. O que tudo faz o

cumprimento do que as Cortes Gerais,
e Extraordinarias da Nação Portuguesa

determinarao em 14 de Abril proximo
passado. — P.º G.º a V.ª Palacio

da Regencia, em 7 de Maio de 1821.
— Joaq.º Pedro Gomes de Oliveira — Sr.º
João Baptista Felgueiras. —



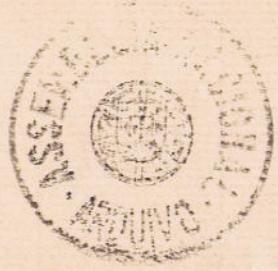
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Al. de Aguiar. L. 13. d. 11.

Senhor

64
ex 37

S



dizem os Moradores do Concelho de Villa Franca de
 quinar, Concelho de Villa Real, que elles se achão gemendo
 do como se achão onus de grandes foras, que pagão á
 Serenissima Casa do Infantado, sem ser atitulo de
 Franca, e somente por morarem no Concelho, e gran-
 gearem as terras: São estas muito frias, e que neces-
 sitão de immenso trabalho, e adubos p.^a produzirem
 algum fruto, que muitas annos se malogra com o frio
 e outras intemperancias; e até hua grande parte do
 Concelho se acha situada em duas serras das mais
 desabridas, e terrosas que tem Portugal, onde apenas
 colhem os sup.^{es} algum Centio, e conservão hua Velha
 quinta creação degado degenerado. Apenas du-
 to, he o foro tão pesado, que muitas annos, tiradas
 as dementes, e medidas de foro heo não falta hum
 grão de pão para sustentento. Esta Miséria he
 he aggravada pelo Almozarife, que a mesma
 Serenissima Casa tem naquello Concelho; p.^a q.
 são os sup.^{es} obrigados a dar a t.^a dia certo as medi-
 das a t.^a da Villa, onde se tem o exame deve-
 rem acada passo o pão regitado, pelos Rendeiros,
 ou Almozarife com pretexto de não heo bem limpo,
 e escrivado; e hum dia o, que exceda a aquelle tempo
 prefixo, o Almozarife liquida o pão pelo mais al-
 to preço que tiver naquello anno, e he faz execuções
 com cutas sem conto nem medida. He de se au-
 tro sim a partir terras, e agoas, e exercita hua jurisi-
 cão tão absoluta, que não pode deixar de ser d.^a
 tica; e na Realidade o vem a ser, porque delle não ha
 outro Recurso senão a Junta da Serenissima Casa,
 onde o Almozarife tem tais proteções, que não
 ha esperanca de se heo tirar a.^a, ainda mesmo
 que algum tivesse possees para seguir hum Recur-
 so

tao

Tão ditante, e dispendioso. E aos Moradores de Ca-
peludos, e Gouaens / lugares do mesmo Concelho,
e proprietario Pedro de Boura Canavarro conseguiram
a reducao das medidas a preço certo, com que se lhes
diminuiu o Vexame, a igual equidade se praticou no
Reinado antecedente com os Moradores de Chaves nos
foros que pagão á serenissima Casa de Brag^{ca}. Em
fim Senhor, a absoluta necessidade de viver, q' mui-
tas vezes tolhe os sup^{es} a entrega das medidas, ea
falta de numerario para dispois as pagarem pelo
maior valor junto com as enormes cuitas enxada-
ens, tem reduzido os sup^{es} a mais deploravel Mi-
seria, e a termos de não poderem pagar a V. Mag.
os competentes tributos, nem poderem grangear
as terras, que em breve tempo se virão em muita Gar-
te de povoada, se não acudir com remedio fran-
to, e proprio da tabedoria, e equidade de V. Mag, que
parece ser o de extinguir toda a Jurisdicão do Almo-
xarife, tirar de todo, ou ao menos diminuir os foros,
esses que ficarem pagos, ou em quantia certa de din^o,
ou em especie a escolha dos foriros: a the por q' não se
se jutto que sendo todos Vassallos de V. Mag. e
concorrendo todos por igual aos encargos publicos,
tenham os sup^{es}, que morão em hu terra dura
cada, mais dura condicao, do que tantos outros
que vivem em terras férteis, e benignas sem ha-
garem nenhum foro, senão a q' ellas se privitaco-
ens de que no Reino ninguém he isento.

Lede a

7.
P
de
A V. Mag. seja servido tomar into
em consideração, prove-las de remedio
oportuno á vinda da notoria justiça da
Supp. sem embargo de que não se
dem mostrar aqui por documentos
que certamente elle não passaria o
Atmosphere a onde já não



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Como Procurador

Joze de Souza Quina

E. R. H.

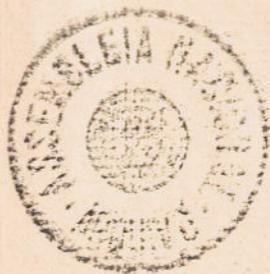


Senho

a honra de levar à Presença de V.^{ra} Ex.^{ca} os Documentos incluzos, q.^o são os mesmos, q.^o a Regencia do Reino em Nome de El. Rey o Senhor Dom João Sexto me ordena remetta a essa Secretaria pelo Aviso de V.^{ra} Ex.^{ca} com data de nove do Corrente, e o primeiro Documento he hua Copia authentica do Foral desta Villa, e seu Conselho, pelo qual se mostra os Foros, que os Moradores da mesma Villa, e Conselho pagão a Serenissima Coroa do Indantado, e os motivos porque são obrigados apagar os referidos Foros, e tambem pela maior valia, quando por sua omissão os não entregão no Ceteiro no tempo competente, e declarado no recontado Foral, como se verifica do mesmo a Folhas 17 Vers. no Titulo Recebimentos dos Foros, e isto mesmo foi determinado pela Regia Provisão constante do Documento N.^o 2.^o pela qual fui igualmente authorizado para fazer aliquidações dos generos, que deixad de entrar no Ceteiro por omissão dos Foros, e proceder contra estes até os pagarem, e do Documento N.^o 3.^o que he a copia dos Authos de liquidação dos generos, que não entrãno no Ceteiro no Anno de 1819, cujos Authos foram processados em Outubro de 1820, porisso se vê que nenhuma violencia se vê aos Carreiros devedores, não só pelos preços regulares, que se lhe arbitrãno, mas tambem pela espora, que lhe deu o Contractador, que então era das Rendas deste Almozanilado, e da mesma forma a havia praticado nos mais Annos anteriores a este, e pelo que respeita aos Foros do Anno de 1820, que eu recobi por conta da Real Fazenda todos vierãno para o Ceteiro, porque além do tempo, que he determinado pelo Foral para o seu recebimento, eu lhe concedi todo o mais, que foi preciso a cada hum dos Pedueiros

ASSEMBLEIA NACIONAL
ARQUIVO HISTÓRICO DO AMÉRICA

para pagarem os seus respectivos Foros, e por tanto não se
he fizeram verações, nem execuções, e custas, o que tudo consta do Do-
cumento N.º 4.º extractado pelo Escrivão de meu Cargo, e do mesmo igu-
almente se vê, que em os outros Annos se tem sempre amarra-
do este Contracto, o que juntamente se realizza pelo Documen-
to N.º 5.º que he a Copia do Alvará, que se passou ao Contracta-
dor dos Annos de 1817, a 1819, enão me consta, que os seus Ante-
cessores, nem este fizessom violencias aos requerentes, porq.ª nun-
ca se me queixáram, nem opoderião verolizar com verdade,
e do N.º 6.º que he huã Copia do retorno dos Foros se vê o que
actualmente pagão os Forcivos em especie, e a dinheiro, cujo retorno
foi tirado dos Tombos, dos quaes não remetto Copias por serem mu-
to volumozos, e por consequencia serem necessarios Altes para se
tirarem, pois nellestas escriptas com medicações, confrontações,
e apagações todas as Fendas dos Carraes, que possuem os requere-
ntes, e mais Forcivos, mas como o Foral he o primordial Titulo
delle pode V.ª Ex.ª ver, a Regencia do Reino, e o Soberano Congres-
so as razões, porque se pagão estes Foros, e se sem, ou não os requere-
ntes estas nas circumstancias de serem attendidos nesta parte,
porquanto ao mais, que allegão sobre verações, execuções, e custas
nenhu credito merecem, porque os seus Requerimentos a este respei-
to he feitos sem fundamento de verdade, e taõ somente pelo espirito da
intriga, enão pelo zelo da Justica, e talvez, por eu não querer
annuir aos seus rógos mencionados na Carta N.º 7.º em razão del-
les terem outorgado da maior parte dos Forcivos por cada hum
alqueire, que pagão de Foro 480.ª, e porisso he que se queixão de
min., nestes termos supplico a V.ª Ex.ª a Graça de levar a Pre-
sença da Regencia do Reino, e do Augusto Congresso Nacional
tudo, o que fica expõdo, para que se dignem mandar pro-
ceder ás necessarias informações por hum Ministro de provida
de, recto, e justicivo a fim de que appareça a verdade, e signe



Sem Meite as malesas intenções dos requerentes, que só
tendem a desacreditar-me, e pôr-me de mal lé. para verem
se por este meio ficam com o dinheiro que tiravam aos Pobres
com o pretexto, de que era, para quem lhe obtivessem aper
tendidas Graças Deus guarde a N.ª M.ª muitos annos
Villa Pouca de Aguiar 28 de Abril de 1821.

M.ª e Cum.ª Sr.º Joaquim Pedro Gomes de Oliveira

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

M.ª e Cum.ª Sr.º
Direitor da Imp.

Em 90 de 2000 de 1.ª de Março de 1821

Ilmo e Exmo Senhor



Em requisição do avizo de V. Ex.ª que
teve a honra de receber no Correio de terra
feira, com data de nove do corrente men-
tando a dizer a V. Ex.ª que com todo ocu-
pado fico apresentando as cópias autênticas
dos Titulos que a Regencia do Reino, em nome
de C. L. R. E. J. o Senhor Dom João de
me ordena remetta a essa Secretaria
de Estado; cujos Titulos são os que regulam
o pagamento dos foros que os Morado-
res desta Villa e seu Concelho pagam á se-
reníssima Casa do Infantado por este
Almozarifado, bem como os meus pro-
cedimentos na arrecadação dos mesmos Fo-
ros pelo a sim haver representado os refe-
ridos Moradores, e porque as recantadas có-
pias se achão huas prontas e outras de es-
tar em breves dias, por tanto posto seguran-

22
a V. Ex.^{ta} que sem perda de tempo ayreme-
to na forma que me está detreminado,
mas só para exactamente cumprir com
omne dezer mas, tambem para mod-
trar ao soberano Congresso, a Regencia do Rei-
no e a V. Ex.^{ta} que o preditto requerimento
he cavilloso e feito mais pelo espirito da
intriga do que pelo zelo da justitia na par-
te que respecta ás vexações por mim
praticadas no sobredito recebimento, por que
nunca as fiz anem hu Fozairo, nem elles
tam pouco as proceáo verificar, e ainda a
maior parte delles facto a justitia de que
não sabem do mencionado requerimento,
nem tam pouco o assignario por ser
feito sem fomento de verdade nello



que pertence a redacção, execução, e
custas, e isto mesmo protesto fazer ver
a V. Ex.ª mais legalmente quando re-
meter as recortadas copias. D.º q.º a.º
Ex.ª munto anno: Va Soua de Ag.º 21 de
Abril de 1821

Ilmo. Ex.º Senhor Joaquim Pedro Gomes de Oliveira
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Almo. e Juiz dos Direitos Reaes

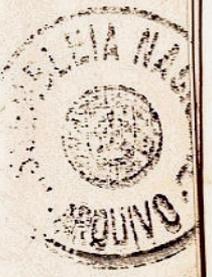
Ante mim de N.º Modesto do Couto

3



Em favor dos Senhores Regentes
 de Almoraxado e Villa Poua d'Aguiar a folha desta
 humada dele a copia do foral desta Concelho e he do seguinte
 Foral desta Villa Poua d'Aguiar este termo e he do seguinte
 nos queys perante o senhor Rei D. Joao Francisco da Silva e
 crida deste Foral dos Senhores Regentes desta Villa estuavel
 mezas por tenentes do senhorissimo Senhor Infante Dom
 Pedro. Certifico que de novo mandado pelo meu pai o Senhor
 bo adonito Domingos Aguiar de herede que pretendente haver a
 copia do foral que ha de estar no lamara desta Villa para obstar
 a copia do neste foral queys a dita tempo constar das Rega-
 las do foral que se deu a Villa Poua d'Aguiar emais pertencia deste foral
 e de novo me entregues a copia do foral do adonito em cumprimento do di-
 to mandado e de novo he do seguinte. Dom e Manoel por
 Graça de Deus Rey de Portugal e de Algarves e Aguiar e de
 Mar em Africa e Senhor de Guine e da Conquista e Navegacao
 Comercio da Etiopia, Arabia e Persia, e da India e Guantab se-
 ta nella Carta de foral da e para sempre a terra de Aguiar
 e Penha. Foramos saber que porquanto Nos duvidamos era
 conuimor directamente a dita terra por falsamente de Diogo Le-
 pes de herede. ultimo peruido della havemos por bens de fazer
 do foral pelas justicias e de novo gerach e de novo com que men-
 damos fuer os outros forales dos Nossos Reinos aonde havia por-
 ticular de herede e por maior favor dos moradores da dita terra
 e mandamos por Nossos Officiaes tirar ahi em juntyas e seguir
 do deus juramentos e dos termos que estava de pagarem os ditos Rega-
 las e em mais outros rigores mandamos fazer este N.º foral
 com o foral de C. S. B. C. D. e de D. Henrique que porim e de novo

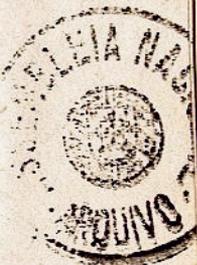
Cada favela vinte e cinco reis em que monta duzen-
 tos reis — Item morada junto d'esta Aldeia de ^{do} ~~du~~
 los citta Aldeia e uma que se chama Andeiros a qual num
 ha ali memoria de ser poro da estrada na estd mor-
 dres de Foucaimho e pagas della por contrato que foy
 com Manoel de Alencar cento e cincoenta reis e deora
 ditta e ora moradores na ditta Aldeia que sempre
 assim pagaria nem tinham duvida a pagarem daqui em
 diante somente que opas que no Livro faz memoria de
 duas partes do Anteo e sua de estdha que num pagaria
 nem pagaria senao mais e assim se operaria e se verificaria
 pelo Officio do Leubimento a qual nao se confessaria serem o
 brigados traarem a ditta adua custa e entregarem nella
 medida hora corrente e assim serem obrigados foyem e assim
 fazer a pagas do Dinheiro dentro da ditta Talha — Item
 ay Digo Item o tempo destas pagas sera qm pelo
 Livro de Dinheiro pelo Natal — Titulo da — Gralheira
 Gralheira Item morada pelo ditta Livro e por confissao
 do Morador da ditta Aldeia de toda a Begenga e ha ali
 nella uma casa e morada que se chama ditta e se chama
 radores della e pagas em ditta e deora e deora por a
 foramento que foyra com Digo Lopez de Arevedo cento e
 cincoenta alqueires de Anteo estreme posto na Talha pela
 medida direita pelo ditta e pagam mais em di-
 nheiro pela ditta morada por Natal com reis e com
 partias de quanto cada um hade pagar assim de porem
 como de dinheiros foyem elles entre si e ha de pagar sobre
 ditta soma de porem de dinheiros a os dittos tempos na ditta di-
 ta — Cesta e folhas tres do dora e estar ali a margem ^{de} ~~da~~
 hui legista de sua Proviza que mal se pode ver por esta
 parte della e se a morada clara por a forma que he
 proxima de hui e osu ditta seguinte — Item e ha
 genda e que de or genda serido a ditta e a ditta a
 quarta parte do dora que pagas por hui e ha a ditta



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Declaracao

Cada paral vinte cinco reis em que monta duzen-
 tos reis — Item mostrada junto desta Aldeia os ^{duzen}
 tos citha Aldeia Brna que se chama Andricos a qual nam
 ha ali memoria de ser porada, etrarem-na e stes mora-
 dores de Fourenimho epogao della por contrato que fuzer
 com elle e de elle cento e cincoenta reis, e de stes os sobe-
 ditos Carreiros moradores na ditta Aldeia que sempre
 estives pagados nem tambao devidas a pagarem da quicm
 diante somente que opas que no Livro faz mencao de
 duas partes de Centeis e hua de outro que nunca paga-
 rai nem pagao senao mudo e assim o jurarao e serem
 pelo Officiao do Leubimento a qual nao confessarao serem o
 brigados traerem a Sulha adua custa e entregarem nella
 medida hora corrente e assim serem obrigados, fuzer, e assim
 fazer a pagas de Dinheiros dentro da ditta Sulha — Item
 ao Digo — Item o tempo destas pagas sera gran pelo
 San Miguel e Dinheiros pelo Natal — Titulo da Sulheira
 Sulheira — Item mostrada pelo ditto Livro e por confessa
 dos moradores da ditta Aldeia de toda Bejunga e ha ali
 nella nove Casas e quando ha em stes de repartir os
 radores della epogao em stes de stes Casas por a
 foramento que fuzer com Digo Lopez de Azevedo cento e
 cincoenta alqueires de Centeis estreme porto na Sulha pela
 medida direita pelo San Miguel epogam mais em di-
 nheiros pela ditta maneira por Natal com reis e em
 partes de quanto cada hu hade pagar assim de p
 como e Dinheiros fuzer elles entre si e ha de pagar sobre
 ditto soma de p e Dinheiros ao ditto tempo na ditta Su-
 lha — Consta e folhas tres do dotal e stas ali a margem
 ha Legito de hua Provisao que mal se pode ler por estar
 parte della seja amenois clara por em ma forma que he
 possivel ler he osm Theor seguinte = Por e lla
 genda e que de cor goade serido rebadar aos moradores a
 quarta parte do dotal que pagao por he Aldeia aigna



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO DO PARLAMENTAR

Duzen
 Cas

Soutelo
rbo

assignado pelos Condes de Figo e Naldos Boim, Deputados
 da Junta dos tres Estados em Comella de quatorze de
 esse ano de seis centos e oitenta e cinco e qual tornes aen-
 tragar aos ditos moradores e puz aqui esta clareza pa-
 ra ataco o tempo constar em esse ano de seis centos oiten-
 ta e oito e em Antonio Borges que se criou ~~o~~ Titulo
 do Soutelinho = Item mostrasse pelos ditos Libros e puz
 Confessao e juramento dos moradores da dita aldeia haver
 em ella quatro Caraes Regengos, o Caral que foi de
 Joao Domingues = Item o Caral de Castinheira = Item
 o Caral de Joao da Cima = Item o Caral de Forno e Fran-
 cisco dos quaes quatro Caraes se ora pagam por avernia
 que os ditos moradores fizeram com Diogo de Azevedo Cen-
 to e vinte alqueires de pao miado de Centeis e de illa, por
 los nas lhas por cam e o qual se pagou mais em dizei-
 ro pelo Natal treenta e oitenta reis e oito pesteres pa-
 gos na Cara a ditta e o qual se pagou de quanto cada hum
 teve pagar da dita soma fazem ~~o~~ Titulo
 do Castello = e mostrasse pelos ditos Libros em esta aldeia
 haver ~~o~~ Caraes Regengos e Caral de Cadeiro e os ditos
 de Chri faz mencao nos ditos Libros de Lousar e Alai-
 de do Castello e assim e os Caraes e os Caral de Cadeiro e assim
 pagam os Caral de ditto e os Caral de Chri e os Caral de Lousar
 por hu Aluvia de Diogo de Azevedo por em dizeiro os mo-
 radores da dita aldeia por hu juramento que lhes foi dado que
 em a dita aldeia nao havia mais de tres Caraes Regengos e
 que destes tres Caraes nunca se pagou oitros foros somente em
 cada hu ano poria de dizeiro hu Carnair e os Caral de ditto
 Caral e quanto morria algu Caral de ditto tres Caraes
 pagavam de Lutuosa annellos para que lhes fiava e dis-
 to elles nao tinham Tombos nem Foral somente estavam
 sempre no posse e quanto as ditas Lutuosas que os morado-
 res moravam demandava o ditto Diogo de Azevedo e elle os lan-
 gou de os seus annos antes da sua morte e de mediante

Castello

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR



pagará sempre de Lulha ou seu marañid velho que
 valle quarenta e oito reais em seis e os Escrivães do ditto
 Alvaro Nunes pagão os ditto das alqueires de parr
 do ditto tempo a esta parte e libere mais pelo ditto
 juramento que posto pelos ditto Livro diga que o
 Alcaide trouxer a esta Caraca não sabião como tal devesse
 vera no ditto Livro por que o ditto Alcaide nunca fora
 empregado do ditto Caraca nem os Lavras justifiou-se
 em verdade e que o ditto moradores de Lulha de verdade e
 não e que no ditto Livro foi menção e outros Caracas Re-
 genger de Lulha e do ditto moradores por juramento de
 os seguintes = e tem o Casal que foi de João Lourenço = e
 tem o Casal que foi de Pedro e Aires do Castelhão = e tem
 o Casal do do Lameiro, e os alqueires que depois pagão
 os Escrivães do ditto Alvaro Nunes e são obrigados a trazerem
 dentro a Lulha Titulo de Lulha e Parada e Fontes = Parada,
 e Fontes.
 Mostra se pelo ditto Livro confissão e juramento do mo-
 radores do ditto aldeias, de serem todas tres aforçadas juntamen-
 te por El Rey D. João Affonso Conde de Bealonda e de em
 elles vinte e dois Caracas Regenger dos quaes pelo ditto Real
 de parr e quarto do parr e do Linho e do Linho e de
 depois romper o ditto aldeia a Casal sua Regadeira de parr e
 concerto que fizesse com os senhorios antes munto tem-
 po e de logo de Lulha pagão hora de cada Casal trinta e
 seis alqueires de parr e de saber duas partes de dentes e sua
 de Lulha, portanto na Lulha por esta mesma hora corrente
 mostrase mais pelo ditto Livro de ser pelo ditto Real
 obrigados a pagar certas Copaduas, Carneiros e Galinhas
 e de parr e de Coridos e pelo ditto concerto pagão hora de
 da Casal noventa e cinco reais e de parr e de Affonso de
 Linho, e de serem do ditto moradores que não tinham raram-
 nem embargo a pagar e de ser e de saber e de saber e de saber
 certo e de parr e de parr e de Linho e de saber e de saber
 elles dentro na Lulha de El Rey e de parr e de Linho pelo Real

pelo Sr. Miguel codinheiro pelo Nattal e outra
zaes das seguintes = Em Parada há onze
Caracs, Item em Fontes há oito Caracs, em outro
lho há tres Caracs. Estes Caracs venao nominados aqui cada
hum por si por serem repartidos pelos os Escrivães em montes
piquenas quantidades de um Digo, somente os ditos Escrivães
e moradores das ditas aldeias entre si repartem adilla de
ma seguinte: cada hu era ao vau pagar adilla de lha
na maneira e aos tempos que ditto he = Item em outro
lho pelo ditto libro confusos quarenta e dois moradores da
ditta aldeia de outello havos nela quatro Caracs e Gregarios
dos quatro Caracs de paga de fora que se chama pedida vin-
te e dois reais cada Carac e os vinte Digos e os quatro Ca-
racs que são obrigados a pagar estas pedidas e as se-
guintes = Item o Carac que foi de João Coello = Item o
Carac que foi de João de Sá = Item o Carac que foi de
João de Sá = Item o Carac que foi de
João de Sá = Item o Carac que

Declara-
ção.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

de Caracás que vulgarmente se chama Gramma = Consta a
margem e a lora a folha lina e a sua declaração que
di requere aos moradores acima de outello Parada e em
to que he o lho seguinte = Foi Sua Magestade ver-
vido rebaxar aos moradores das tres aldeias acima par-
te dos Digos que pagavam por seculas de fora de outello
de seis centos quarenta e oito repartidos Álvaro de outello
e lho que torei a entregar aos ditos moradores o qual
mas valerá mais que seis anos que aqui requere para
alho o tempo Consta: Villa de Gregario vinte e dois de
Jansin de seis centos e nove = Antonio Borges
= outello de Parada = Consta se pelo ditto libro editado em
de fora a por El Rey Dom Dennis de quarto e há em elle
os Caracs que se chama Courela e Regongal e a



pagam ora por concerto que fizeram com Diogo de
 Almeida de casa Caral vinte alqueires de par. trazo
 adaber dais terço de inteiro e hui de d'el Rey porto na su-
 lha ora corrente pelo Dami Moiquez sem d'el Rey pagar
 cada Caral cem rees pagos tambem na d'elha e de
 Linha pagada a Caral vinte e quatro pares de Estri-
 gas, este d'el Rey e Linha pagam por d'elha e d'elha
 no pao de d'elha onze Caraes tocando e trinta alqueires em
 d'elha e de Cem reis, em Linha onze Afuaes de vin-
 te e quatro pares de Estrigas cada Afual com Caraes de
 não poderão aqui nomiar por andarem repartidos por
 muntos Erdeiros em piquenos quinhentos e segundo cada
 hui ora adim pagam em esta soma e entre si fazem a
 repartiçõ e pagão o que lhe monta no lugar e os tempos que
 d'elha he = Item ha mais d'elha a d'elha cinco Caraes
 Igrejarios que pagão cada hui de hui d'elha que se chama
 pedida trinta e seis rees cada anno, e os Caraes que pagão
 d'elhas pedidas são estes = hui Caral de d'elha fonalves,
 Item d'elha Caral que fora de d'elha fonalves, Item d'elha
 Caral de Fernam Pua, Item o Caral de d'elha e fonalves ad-
 quae pedidas se pagão pelo d'elha como d'elha he, e tomam as
 d'elhas pedidas cento e setenta reis = D'elha os mes-
 mos moradores que querião estar pelos d'elhas concertos
 e não tinham raso arão pagarem o que d'elha he e os
 tempos atraz e acima declarados = Item mais se achou
 haver d'elha d'elha d'elha Caraes Igrejarios que em tempo de
 Diogo de Almeida pagavão das Bouas que fazião nos limi-
 tes do limite d'elha d'elha hui d'elha e d'elha e d'elha
 quatro alqueires os quaes se concertarão com Diogo Lopes
 a cada hui dois alqueires pelas d'elhas Bouas no que d'elha
 rão d'elhas moradores serem agravados e que se pagarão em tem-
 po de Diogo de Almeida e fizeram o concerto com Diogo Lopes todo con-
 tra suas vontades e d'elha que por d'elha e os d'elhas e fonalves



Declara-
ção

aforará todo o que tinhas na dita aldeia a ellel pella
 soma a tra escripta que lhe não podes ser posto outro
 novo tributo e que quando os Carreiros e Regengarios forem
 obrigados a pagar aditta soma devia ser ao Regengario da
 dita aldeia e que com isto elle não tinhas duvida e qual ca-
 zo e duvida declaramos desta maneira = a saber delvramos
 nos duas hemittas não paguem mais que o foro antigo
 e se entrarem entre as outras do Erey. concertar de as com-
 suas donos dos Carreos: conta a folha deis do foral estar regis-
 trado no Arara cujo recibo em suma devia o seguinte = O
 pertence a dita aldeia de Paros ultima = Foi sua Magestade ebr-
 vido rebazar aos moradores desta Lugar as tres partes e mais
 com que não fua mais que em setenta e sette alqueires e
 oito centos e setenta e seis reis e seis tenos por hui Alvara e
 signado por hua Real mão, passado a quatro de setembro de
 oitenta e quatro o qual o trezto está em meu poder co-
 proprio e por dos moradores ditta, Antonio Borges que
 o escreveu = E logo ahi se fez a declaração seguinte = Sam
 o que paga cento e vinte e seis alqueires de pão miado e dinhei-
 ro quatro centos e quarenta e seis = e seis de sobras e Pontão =
 No outo de pelos ditos libras e pagamento dos moradores de
 ditta aldeia haver nelas de ditta Carreos que elles chamão
 Courdas e Regengas e pagão de ditta Courd e Courdella de ditta
 alqueires de pão miado a saber centos e setenta e seis e
 duzentos e vinte e nove alqueires = Item pagão mais em dinhei-
 ro pelas Espaduas, Galinhas, Ovos, e paens Coidos por concerto que
 fizeram com Diogo de Azevedo mil trezentos e trinta reaes. Agu-
 al pão e dinheiro são obrigados a repartir entre si que no aju-
 ramento moradores na ditta aldeia, ora porem são obriga-
 dos a pagar aditta soma por moradores que entre si há de
 eleger em cada hui ano a há de fazer a pagar de pão por ditta
 Miguel e dinheiro pelo Nattal e esta pagar há de fazer
 a saber dinheiro no Lugar da ditta e o pão no ditto Lugar de
 Polovir a pedra do Regueiro que está na dita aldeia e di-

Polovir e
Pontão



ditas que não tinham dívida emasm pagarem
nem se fizesse enovias alguma depois d'elto de die
go de Freixo = Titulo de Souto = Contratto pelo di-
lto Libo e por juramento dos moradores da dita aldeia
se aforada por foro cerrado sem declaração de quatro la-
zas em ella há somente pagão assim por foro cerrado
por to na ditta por Vigario que para isto elegem casa
havia ano cento e trinta e quatro mil e oitenta e seis
e oitenta por San Miguel = Item em ditta pelo
Natal de cento e cinco mil e seis tom bem pagos por seu
Vigario na dita ditta = Item a ditta que se não fue-
ra enovias nas suas terras nem antes de que lembrado de-
já nem de que terras raras de agravarem = Item mor-
tou mais na dita aldeia alem d'elto foro cerrado aver
hú Canal que se chama o Canal D'ago aforado por Rey
Dom Affonso Conde de Bobonha de concerto e ora por ten
certo feito pelo Rey de Dago de d'elto pagão os que as
trarem quarenta e quatro mil e trezentas e duas partes
de d'elto e sua de d'elto por to na ditta por San Miguel.



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

quel pela medida de corrente e pelo Natal em ditta = Regi-
ro noventa e cinco reais e oitenta e seis = Registo de hum de hum
Alvará = Consta a folhas oito estar registado hú Alva-
rá que rebaxo foro a este Lugar de Souto em ditta he
o seguinte = Foi sua Magestade que Deus guarde e servido rebaxo
par aos moradores de Souto a terra parte do foro que paga-
vão por hú Alvará assignado por sua Real mai passado
em nome de Digo passado em quatro de Dezembro de seis cen-
tos e noventa e cinco e qual aqui registar e proprio tornei
a entregar aos diltos moradores. Villa de Aguiar vinte e tres
de Novembro de seis centos noventa e seis = Antonio Borges Barria
Escrivão de ditta = Titulo da Barria = Morouse esta Al-
deia estar desprovida e foi aforada por Elrei Dom Denis de
quarto e por concerto de que levam opão a ditta pagão ora os
Erdiros da dita aldeia que vivem fora e a proseguem oiten

oitenta alqueires de pram miado de Centio e oitillo por
na Sulha por dum Moiquel e repartição do que cada hum
ha e pagar farãem entre si segundo o que cada hum erda e
pagão mais os Erdeiros da ditta aldeia cento e quarenta
reis em Dinheiro e ha nesta aldeia quatro Carraes que se
llas chamão Courellas e paga cada Courella vinte alquei-
res de pram miado e cinco reis em Dinheiro que
farãem aditta soma de pram e dinheiro acima escripta e
por mãs terem nomes dos ditto Carraes onão estarem
emabeçador senão no mais aqui porãem na ditta aldeia
não ha outro algu segundo o juramento dos ditto Erdeiros
= Tabela da Povoaçã = Mostrãse pelos ditto livros e jurame-
mento dos moradores da ditta aldeia haver names ma
cinco Carraes Regengos que se chamão Courellas que on
pagão por concerto que fizeis com Diogo Lopes de rãe
th alqueires de pram miado e alãos centio e oitillo por-
enta medida corrente porãem na Sulha em que montã
oitenta alqueires e em Dinheiro cada Caral de cento
reales por Natal porãem na Sulha em que montã de
cento reales e digo montã trezentos reales, os Carraes são
os seguintes = O Caral de Gonçalo Ennes da Portela, o Ca-
ral de Lourenço Ennes da Portela, o Caral de Lourenço
Gonçalves, o Diogo Gonçalves, e João Ennes, Item o Ca-
ral de Gonçalo Pires, Item o Caral da Coutinho que
foi de Vicente Ennes, e disserão os sobreditos moradores
que o concerto que fizeis com Diogo Lopes onãem
fizeis por sua vontade e protestarão ajudar-se de seu
fidal e usarem delle emãndarem sobre o ditto Caral
alegar de sua justia e o ditto Corregedor lhe assignou
logo termo para o sobredito Caral mandarem requerer
sua justia perante Fernam de Pina hum Derren-
bargador doutorães de trinta dias em Peru Nunãde
Tabelião o escrevi, o qual Caral declaramos que paga

Povoaçã

que pagariao oque pagao ficando-lhe resguardado Regi
 por via de certidao = Consta a folha nove do Real de hui Al.
 o Registo de hui Alvará, a margem, que rebada a fora a vari
 e Lugar acima na Povoação e em sumario o seguinte = Foi
 Sua Alteza servido rebadar aos moradores deste Lugar ame
 tado do Real que costumavam pagar por hui Alvará as
 gnado por sua Real mão pndado em quatro de No
 vembro de seiscentos e setenta e seis, de seiscentos e setenta e sei
 to do qual o referido ficou em meu poder e proprio
 nario dos ditos moradores = Antonio Borges que Pndu
 radoro.
 e exerci = Titulo do Pnduradoro = Mostra-se pe
 los ditos Libros haver naditta Alcaia sette Carraes
 aforados por Chrey Dom D. Diniz por doze e Mezas cada
 Carrao e pela ditta Alcaia estar munto tempo e mto
 sem pndadores nem se pagar couza alguma a
 foron Diogo de Alvares e ser nella tres Carraes qua
 ran estes tres Carraes pelo ditto Concerto cada
 hum quarenta alqueires e de gram trez e de, a saber,
 duas partes de sentio e duas de milho por cada nadu
 lha por esta medida bra corrente por San Mi
 guel que soma neste gram cento e vinte alqueires
 e em vinheiro pagam com reaes cada Carrao e
 que monta no vinheiro trezentos reaes = Item pa
 ga mais cada Carrao canada e ncia de hantiga
 e esta Antiga a Dinheiro se paga pelo e natal
 naditta Sulha = Consta a folha nove verso do
 Real rebadar sua Alteza o povo do Pnduradoro o
 que ali declara pela forma seguinte = Foi sua Al
 teza servido rebadar aos moradores desta Alcaia a
 tera parte deste Real por hui Alvará pndado a tres de
 Setembro de seiscentos e setenta e sete e assignado pela
 sua Real mão o pello Marquez Camarceiro e Mor
 de que o referido esta em meu poder e proprio esta



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Regi
 de hui
 240

Conda. - eijngos esta empoder dos Moradores ditto
Antonio Borges que se' Criado Titulo do Conda.
do - Item mostrade pelo ditto Livro ejuramento dos
Moradores desta Aldeia haver nella sette Caraes Pe-
gungos que chamaes Courallas do' quacs Caraes se
paga em cada hu' ano de cada hu' deoconesto que
fizerao com Diogo de Brevedo trinta e hu' alqueires
e tres quartos de praio miado a saber metade Centeis e
metade de Wilho portos na Estilha pela medida direi-
ta ora corrente por cam Miguel em que monta Cen-
to noventa alqueires emeis e em dinheiros cada Caral
Cincoenta e sette reis pagos por o Natal na ditta Estilha
em que monta trezentos trinta e sette reis e differa que

Corva

nas lincas varas anas pagaram a vim daqui em dian-
te - Titulo da Corva - e mostrade pelo ditto Li-
bro esta Aldeia estar deperdoada e por cam ha em
ella ditte Caraes Pegungos e paga cada Caral tres
alqueires de praio miado a saber Centeis e Wilho que
soma setenta e oito alqueires e em dinheiros paga cada
Caral setenta e sette reis em que monta quatro centos
e seis reaes pagos na Estilha por o Natal a qual soma
Digo os Criados da ditta Aldeia que vivem fora e

Guilha-
do.

depoem declarar os Criados por serem muntos cri-
dos em diversas partes - Titulo de Guilha-
do - e mostrade pelo ditto Livro ejuramento
dos Moradores da ditta Aldeia haverem nella qua-
tro Caraes Pegungos e pagam por conesto que
fizerao com Diogo Lopes e com Ben Day de cada
Caral vinte e quatro alqueires de praio miado a
saber Centeis e Wilho portos na Estilha por cam
Miguel por esta medida que soma em tudo no-
venta e seis alqueires e em dinheiros cada Caral se-
senta reis que somao portos e dinheiros e quatroenta
reis pagos na Estilha pelo Natal e os Criados

e os Caraes são os seguintes = O Caral de Ben Gil, Item o Caral de Sabui Martins = Item o Caral de Pedro Ennes, Item o Caral de Joao Martins, edifferão que nam tinham duvida nem contradição apagar assim daqui em diante

Titulo de Cidadella = Mostra se pelo ditto Na Livro quramento dos elaboradores daddta aldeia haer nella dore Caraes Regengos dique hira pagam por Linho to feito Comdiogo de d'uradi de casa Caral vinte e seis alqueires de pan trejado a saber duas partes de d'inte e huade milho que domão treenta e dore alqueires e em d'inte os cada Caral que farem em d'oma mil Digo em d'inte cada Caral em ricas que domão todos mil d'oucentos reis = Item cada Caral d'este paga mais vinte e quatro pares de Cbrigas de Linho e a paga do q'as he, portan Miguel posto na Tulla e d'inte e Linho pelo d'ital tambem paga na d'ulla e os Caraes são os seguintes = Item o Caral de d'ernans Affonso = Item o Caral que foi de d'ortins Affonso, Item o Caral de Alvaro Lopes, Item o Caral de d'onals Affonso do Regengo, Item o Caral de Lopo var, Item o Caral de d'onals d'ernans, Item o Caral de Joao d'artins, Item o Caral de Vario Rodriques, Item o Caral de d'onals Ennes, Item o Caral de Joao Rodrigues, Item o Caral de Joao do Condado, Item o Caral de d'aria Gil = edifferão todos que querião estar pelo concerto enão tinham contradição nem hua apagar o que ditto he = Consta apothas o que do d'oral ena margem d'elle do d'rito de hui d'arã que rebada for a ditto lugar a cima de Cidadella e os d'hor he o seguinte = Foi d'ua d'ajustice que Deos guarde de vido rebadar aos elaboradores desta Aldeia a tona parte d'eto dos os d'ora são obrigados apagar por hui d'arã assignado por sua local más por resolução de vinte e sette d'hoais de seis centos noventa e quatro a qual rebada he para sempre em quanto não mandar o contrario e comeca de correr d'ete



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Legião de
Ararã

deste anno de seis centos noventa e oito em diante a qual aqui registes e propria tornei a entregar aos ditos moradores Villa de Aguiar vinte e tres de outubro de seis centos noventa e oito anos Antonio Borges de Faria Escrivão dos Reengos que se criou ~~o~~ título de Nuredo Montado pelos ditos Libros e pelo juramento dos moradores da dita Aldeia haver nella vinte e quatro Carraes Reengos e for mania de ser aforados por Elrei Dom Afonso Conde de Bobouca por dois Meios de pramo cada Carral e hera oitavois de cada alqueire e por certas Espaduas, paens, Centeio e Galindas e Ovos e Carneiros e pagão ora por ausencia por que se vem o pramo a Villa de Aguiar e nome alqueires Digo, trinta e dois alqueires de pramo e pelas ditas mudeiras, Centeio de cada Carral monta no pramo settecentos e sessenta e oito alqueires de pramo quando se taber Centeio e oitavois ou suada em oitavois mudeiras dois mil e quatrocentos e seis e pagão a ditto pramo se por Elrei e Miguel e dinheiros por Natal todo mada de repartição de seis e vinte e quatro Carraes e oitavois de cada Aldeia de Nuredo e das ditas Carraes e das terras do Carral pagão o que lhe monta mada de repartição, Item ha a aldeia de Estam Dago oito Carraes de seis mudeiras pagão tam bem o que lhe cabe da dita repartição os moradores desta dita aldeia e Item os moradores de Cidadella e de dos Carraes que vão em seus titulos nomiaados trazer mais testes de Nuredo e dos Carraes e hu terro de Carral de que tam bem pagão o que lhe monta pela dita repartição e tam todos os ditos Carraes e assim repartição entre os Erdeiros que de mada pramo aqui dar nome nem declarar em quem ande em cabeados somente paga cada hu pela dita repartição

Nuredo

Forraem assim como era ~~o~~ título de Forraem - Montado se pelos ditos Libros e por juramento dos moradores da dita aldeia haver nella sette Carraes Reengos de que de pramo por esta medida de agora vinte e cinco alqueires de pramo mada



depois miado a saber Centeis eoitto milho pagos maditta
 Aldeia por dam Miguel em que monta cento e setenta
 e tres alqueires e tres quartos e em dinheiro movent
 te cinco reais cada Caral e dois prettos que monta de
 te centos e setenta e dois reis e dois prettos pagos pelo natal
 na Sulha e os Caraes são os seguintes = O Caral de João
 de Lima de Villa = Item o Caral de João Domingues, Item
 o Caral de quarto de Gonçalo Ennes, Item o Caral de João
 de Chaves, Item o Caral de quarto de Peni Fernandes, Reg. de
 Item o Caral de Gonçalo Domingues, Item o Caral de Gonsalves
 vira = Affirmao de o Real no Titulo deste Lugar de
 Gonçaves há registro da Alvará que lhe rebaxa o foro pe
 llo d'hois seguinte = Foi lida e lida e sendo rebaxar a estes mo
 radores a terra parte do foro por lida e Alvará passado a tres
 de setembro de seiscentos e setenta e sette assignado por
 sua Real mão pelo Marquez Camarceiro e hois de que
 o Real lido fua em meu poder de mim Crisiva e por
 pino namais do d'hois e moradores e Antonio Borges de Bornes
 Crisiva = Titulo de Bornes = e notado pelo seu foral que
 apresentará que lhe foi concedido por Rey Dom Afonso
 Conde de Boboinha pelo qual castim pelos Libros de mor
 bimento de mostra maditta Aldeia haver onze Caraes e os
 gengos e paga cada hui pelo ditto foral seis e quatro
 prom miado amela e Centeis eoitto metade milho e Ce
 vada em que monta dursentos e trinta e seis alqueires e onze
 e quatro e certos habitar e os e quens, certos carneiros, e
 pagão ora por avenia que fiera com Diogo Lopes de
 Azevedo cada Caral vinte e cinco alqueires depois por
 na Sulha por esta medida ora corrente e em dinheiro
 no cada Caral cem reis e os Caraes e gengos são os se
 guintes = O Caral que foi de Gonçalo Ennes de Paes = Item
 o Caral de Lourenço Gonçalves = Item o Caral de Pedro
 Ennes de Aguiar = Item o Caral de Pedro e Ennes do
 Cubo = Item o Caral de Preciso = Item o Caral que foi de

que foi de Gomes de Lopes e Item o Caral de Carra-
lho e Item o Caral de Diogo Teixeira e Item o Caral
de Ribeiro e Item o Caral da Cabana e Item o Caral
dos Ferrões = Dizerão os Moradores da dita Aldeia
por seu juramento e assim Diogo Teixeira que a the-
tempo de Diogo de Brueso nunca pagará mais de-
vinte e quatro alqueires Cada Caral porque por elles
se em xia acopia de seis quarteiros com theudo no dito
Foral e que o ditto Diogo de Brueso e Diogo Lopes
seu filho os Constrangia a pagar mais dois alqueires
de cada Caral dizendo que lhe devião de Ciro Diogo e que
do tempo de Diogo de Brueso a esta parte pagaram que
podrá haver vinte e cinco annos e que nesta parte ven-
tão agravados por um seu Foral não faria menção de
Ciro deigo e que o Moço se entendia de dezasseis alqueires
Cada Moço pelo que em seis quarteiros contados no
Foral não monta mais dos ditos vinte e quatro alquei-
res; e declarará nos ventos a fe do e honra e pagarem
os quarteiros do monte = Dizerão que antes elle que
não está pelo dito Conserto a pagar os ditos vinte e qu-
atro alqueires e com seis em Dinheiro Cada Caral, e taber
opás em o cham Moços e adinheiros pelo Natal tudo
pote nas ditas = Item mostrou pelos ditos Libros e
pelo juramento dos sobreditos haver cinco Caraes igrejario
que pagão em cada anno a C. Lxxij deito que se chama
pedra trinta e nove reis Cada Caral em que monta
cento e sessenta reis e os Caraes que pagam estas pedi-
das são estes = Item dois Caraes da Igreja de S. e Maria
que tras Pedro Lourenço e Item o Caral do Mosteiro
de Gramus que tras Diogo Pires = Item outro Caral do Mos-
teiro de Brincoia que tras Catharina Annes do Cubo e Item
o Caral de S. Annes que he do Mosteiro de Brincoia
= Titulo de Ciro = Mostrase pelos ditos Libros e
juramento dos moradores da dita Aldeia haver tres

haver tres Regengos Caraes que pagam por avenia
 que fureio com Diogo Lopes vinte e seis alqueires de pan
 miado Cada Caral a saber amettade centos e ametade eillo
 e cevada emque monta emtodo este pais com dois alquei-
 res que mais pagao toda a Aldea oitenta alqueires de
 pai e em Dinheiro cem reis cada Caral emque monta
 trezentos reis e a paga o gram hade ser na Fulha pelo
 San Miguel e Dinheiro na ditta Fulha no Natal e
 e Caraes dam estes = O Caral de Maria Pires = Item o Ca-
 ral que foi de Alvaro de Novais = Item o Caral de Pedro
 Martin = Mo Diogo = Titulo de Villa e Vila = Moor-
 trade pelos ditos Libros e por juramento dos Moradores
 da ditta Aldea haver nella nove Caraes dos quaes se
 rapaga por cada Caral em cada hu ano vinte e seis al-
 queires de pai amettade centos e oitenta metade eillo e Ce-
 vada posto na Fulha por San Miguel por cada medi-
 da da Corrente que dura trezentos e quarenta e quatro al-
 queires e em Dinheiro pelo Natal posto na Fulha em
 reis Cada Caral emque monta nove centos e seis e dirre-
 rão que não tem ao duvida a pagar em a dita da quicun-
 diante. Os Caraes Regengos são os que adiante
 se seguem = O Caral de Fernam Lopes = Item o Caral
 de João Afonso Bastião = Item o Caral de João Vaz =
 Item o Caral de Gonçalo Nogueira = Item o Caral de Thom-
 as Afonso = Item o Caral de Afonso Gonçalves = Item
 o Caral de Álvaro Dias = Item o Caral de João Preto =
 Item o Caral da Alvingoa = estes Caraes se chamão Tinhela
 geral mente em todas estas Aldeias de Lima
 e Covellas = Titu-
 lo de Tinhela de Lima = Mo o trade pelos ditos Libros e
 pelo juramento dos Moradores da ditta Aldea haver nella
 cinco Caraes Regengos dos quaes se paga ora por coner-
 to que fureio com Diogo de Azevedo e Diogo Lopes em
 cada hu ano Cada Caral quarenta alqueires de centos



Vila Nova

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

de Comteu postor nãtulla pelo durn e Moiguel por es-
ta medida corrente em que monta duzentos e quinze
e em dizeim paga cada Casal em cada hũ anno pelo Natal
nãtulla sãtulla cento e cinquenta reas que fazem em soma o-
te centos e cinquenta reas; e os Caraes sãt os seguintes

Item o Casal de João Martin // Item o Casal do Ba-
reiro // Item o Casal de João Afonso Velho // Item o Casal
de Manoel Alvares // Item o Casal de João Pires // E
differã que não tinhão duvida apagarã o foro sobredito
daqui em diante = Titulo de Barbadaens de Baixe = No
trãdo pelos ditos libros e pelo juramento dos Moradores da
ditta aldeia haver nella nove Caraes Regengos de que
pagam ora por concerto por durn Moiguel dizeim e dize
alqueires de prãdo mudo a saber metade de Centeio e
metade de Cerada sãtullo por esta medida ora comen-
te postor nãtulla que tomão assim duzentos trinta
e quatro e quinze e em dizeim paga cada Casal cem
e cinco e monta nove centos e seis postor nãtulla

Barbada-
ens de Bai-
xo.

sãtulla por Natal e os Caraes sãt os seguintes = Item
o Casal de dizeim e quinze = Item o Casal que foi de Afonso
Martin = Item o Casal que foi de Martin Afonso

= Item o Casal de Gomes e Gomes // Item o Casal
de Gomes e Afonso // Item o Casal de Barros // Item
o Casal de Pina e Pinheiro // Item o Casal de João e Alves
e Afonso // Item o Casal de Álvaro Pires // e dizeimã
os sobredito Moradores que não tinhão duvida em
pagarem daqui em diante assim, somente aonde
fão menção haverem de levar-se opão a sãtulla differã
que aisto não herão obrigados pelo Foral nem pelo
concerto nem nunca o levarão somente hũ anno por
rogo emãdo de Manoel de Azevedo quem que antes
nem depois nunca o levarão a sãtulla e assim o dize Di-
ogo Sicaia por seu juramento da qual Carão e duvida

quinta declaramos que não terá a isto obrigado Valoura
 visto a prova sobredito = Título de Valoura = Most-
 rade pelos ditto Livro e pelo juramento dos morada-
 res da ditto Aldeia haver em ella quatro Carraes e as
 menças que forão todos aforados por diogo de Azevedo
 por cento e vinte e dois alqueires de panis a saber trinta
 e cinco alqueires de trigo e mais miado de milho
 e sentes portos na Sulha por esta medida ora emite
 de mancinha que pagão or ditto cento e vinte alqueires
 e em Dinheiro pagão tres Carraes de lta cada hui trinta
 e dois reaes que somão noventa e dois reaes e outro Carraes
 paga lta de Dinheiro e os Carraes são os seguintes = O Car-
 ral de João Amad paga dez alqueires de trigo, vinte e dois
 de sentes e milho e em Dinheiro trinta e dois reaes = Item
 o Caral de Gonçalo Dias paga outro tanto = Item o Caral
 de Vario Gonçalo paga outro tanto = Item o Caral de
 Diogo Figueira paga vinte e dois alqueires a saber de
 trigo cinco alqueires, e de sentes e milho vinte e hum al-
 queire e em Dinheiro nada como ditto he e dixeram
 que não tinham mais de não pagar o que ditto he da Regença
 qui em diante = Título do Regengo = Mostra-
 se pelos ditto Livro e juramento dos moradores da dita
 Aldeia haver nella hui do Caral Regengo de que se pa-
 ga em cada hui ano vinte e quatro alqueires de sentes
 e milho portos na Sulha por lta e Miguel e em Dinheiro no-
 venta e cinco reis e dois prettos pagos na Sulha por Na-
 tta = Título da Alagoa = Item mostrade pelos
 ditto Livro aditta Aldeia ser toda Regença e estar em a e
 Diogo de Azevedo a empurrou entre as vidas de Afonso Enes
 casua e Mather e Afonso Alves Diogo e João Gonçalves
 casua e Mather e seus filhos e filhas e sua pessoa ou
 pessoas qual quer Crdeiro delles no miado segundo se



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

segundo selogo moitrou e rio pelo Praso que d'illo ten
e pelo ditto Praso das obrigas pagar e pagar vedan-
ta e seis alqueires de pan miado a saber d'illo e
Sinhio e quatro de trigo posto na Sulha por Sam Miguel
por esta medida ora corrente. — Sam obrigas or-
sobredito aque aditta Aldeia foi emperrada a pelto di-
tto Praso a pagar cada hu cincuenta reis e assim por em-
meter com digo or que quixeram sem de mais de se centos
aditta Praso de praio por em quantos moradores ab mais
ouves pagaria or ditto cincuenta reis cada hu e ora de
achou haver na ditto Aldeia geordos, e seis poradores paga
cada hu cincuenta reis que soma trezentos reis —

Balugas

Titulo de Balugas — Mostra-se pelo ditto Libro
e por juramento dos moradores da ditto Aldeia haver
nella quatro Caraes Regengas em que consiste toda
a Aldeia. e foi antigamente toda afonada por Rey
Don Alfonso Conde de Belonha de quinto e depois por
Emma e foi afonada por Digo de Belverde por trinta e
seis alqueires de pan miado cada Caral a saber duas
partes de centos e trinta e seis alqueires posto na Sulha pe-
lo Sam Miguel por a medida ditto que soma em
tudo cento e quarenta e quatro alqueires e em dinheiros
cada Caral cento e vinte reis em que monta quatro cen-
tos reis Digo, quatro centos e oitenta reis — Não se de-
clará aqui os Caraes por esta Aldeia ser Toda Regen-
ga

Sabroso

Titulo de Sabroso — Mostra-se pelos
ditto Libro e por juramento dos moradores da ditto Al-
deia ser toda aditta Aldeia Regenga e ha em ella dez
Caraes e paga cada Caral em cada hu ano trinta e seis
alqueires de pan a saber a metade de centos e oitenta me-
tade de milho e cevada posto na Sulha por Sam Mi-
guel pela medida ora corrente, que soma em tudo
trezentos e vinte alqueires e em dinheiros paga cada

Cada Casal por avenas que se fizerão com os Senhores
 por as Espaduas e Carneiros e mudeoras Cincoenta reaes
 Reaes por Natal pagos na dita Tulla em que monta no
 dinheiro quinhentos e cinquenta reis e por ser boa Re-
 genga não se declarão aqui os nomes dos Caraes e disse-
 rão os ditos moradores que não tinham duvida de pagar
 adim daqui em diante Titulo de Bebor Bebor
do chao = e Montado pelo ditto libro e pelo juramen- do chao
 to dos moradores da dita Aldeia aver em ella qu-
 atro Caraes Regengos e esteve como e foi afonada por
 Digo de Azevedo por cincoenta alqueires de pram com a
 ber de Senteis vinte alqueires e de trigo cinco e em di-
 nheiro quatro centos reis a saber o pram na Tulla pe-
 lo Sãm Miguel e o dinheiro por Natal tambem na
 Tulla e pram de todos estes Caraes aditta soma de pram e
 dinheiro igualmente tanto hui como outro e os Caraes são
 estes seguintes = Item o Casal que foi de João de Natuzar
 = Item o Casal de Gonçalo Fernandes = Item o Casal de Gon-
 çalo Afonso Digo o Casal de Rodrigo e Afonso = Item o Ca-
 sal que foi de João e Afonso Chamorro = ditto que
 nem hua duvida tinham de pagar adim daqui em diante =
 = Titulo de Lago bom = Montado pelo ditto libro Lago bom
 e por juramento dos moradores da dita Aldeia aver em
 ella cinco Caraes Regengos de que se praga em cada hui
 ano a El Rey de cada Casal vinte e quatro alqueires
 de pram a saber de Senteis e de Moitio e quatro de
 trigo que soma em todos os ditos Caraes cento e vinte
 alqueires pram na Tulla por esta medida ora comen-
 te e em Dinheiro paga cada Casal setenta reaes em
 que monta trezentos reaes e os Caraes são os seguintes
 = O Casal de João Gonçalves = O Casal de Martim Cruz
 = O Casal de João de Sãmbanari = O Casal de Álvaro Dias =
 Item o Casal de Gonçalo Cruz = ditto que não ti-
 nhão duvida de pagar adim daqui em diante = Titulo de Sãmbela
 de Sãmbela = Montado pelo ditto libro Sãmbela
 de Sãmbela



ASSEMBLEIA NACIONAL REPUBLICANA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

epelo juramento dos moradores da ditta Aldeia de S. Loda
Igrejaria e haver em ella de mais Caracis e Igrejarios dos
quais senão paga outro algum foro nem tributo somente
quanto de mais pelos dittos Libros cada Casal de terço-
tes de Terra a Cruz hum Ferro de Arado no quarenta reas
por elle em que monta deller Cento e quarenta reas. Di-
verão os moradores da ditta Aldeia por seu juramento que
sabião e convião elier adus Paiz que este Ferro e senão devia
que somente o Paiz de Diego de Brevedo errovara o ditto Tribu-
to dizendo que no ditto Lugar de Lavra Ferro que se tirava
ahi perto em outro Aldeia e que deller Lavra de Ferro se devia
pagar o ditto foro: e disserão o dittos moradores que he a ver-
dade que no ditto Aldeia se achava Escoria porque parcia
no ditto Aldeia de Lavra já Ferro antiguamente, por em
dissorão que por não haver Foroal que os obrigasse a pa-
gar tal foro elles se quererão endemanda com o ditto
Diego de Brevedo, e o ditto Diego de Brevedo veio em coner-
to com elles e com outros moradores do ditto Concelho sobre
o ditto caso e sobre outras muitas coisas que entre elles havia
esperas entre si sua Conjectura de que certo porque o pousião
dittos Diego de Brevedo entre outras causas de lavar o ditto
foro de talo dando-lhe o Foroal a qual Escripura ahi foi vis-
ta; e disserão pelo ditto juramento que de pois do ditto coner-
to até á morte de Diego Lopez nunca pagaria o ditto foro
somente Manoel de Breu os constrangira certos anos que se
a venda anuadava por Cruz que forão nido agravados, e
por Manoel de Breu foi ditto que elle os constrangira por
achar o ditto foro nos Libros dos recibimentos enão por outro
nem sua Coura e que elles apelarão disto e achio hi
de despacho que se ajun tache o Foroal em este passo até ora
e que não se achou Foroal nem outra Coura por onde se po-
ria determinar somente o que ditto he; a qual Coura
declaramos que não será constrangidos a este paga-
mento em quanto senão mostrar Foroal que os obigue

Fonsim

Titulo de Fonsim = No outro se pelos dittos
Libros e por juramento dos moradores da ditta Aldeia

ditta Aldeia de Toda Igrejaaria esta em ella seis Car-
 raes Igrejaarias que fazem foro que se chama pedida e
 paga cada Caral trinta e seis reaes e os que monta du-
 zentos e cinquenta e seis reaes e os obrigados a fazer entre
 si cada hu anno Vigario que traga toda esta copia ahu-
 cha de El Rey e de Historias que nao tenham duvida apa-
 gar daqui em diante assim e porque isto se paga por th-
 doo nao se achou nos Libros os nomes dos Caraes os qua-
 is se pagam neste Foral na margem do Livro on de
 for este titulo Titulo del Bom Siro = Mostra-
 se pelos ditos Libros e por juramento de Diogo Teixeira, e
 de Rui Correia de Cordeiro a ditta Aldeia estar em ma-
 de aforada por Diogo de Azevedo a Joao Pires e Goncalo Cnes
 de Carraredo por quatro centos reis cada ano pagos por
 Natal sem outro algu foro e tanto se paga em emo lemi-
 ta desta Aldeia esta hua Vinha que se chama del Bom
 Siro a qual ha em Joao Goncalves e Pedro Goncalves e
 Joao Martin de Carello e pagam della cento e vinte

Bom Siro



reis alem dos quatro centos que se pagam da Aldeia - Titulo de Carraredo de do Albas = Mostra-se ^{Carraredo de Albas}
 pelos ditos Libros e por juramento dos Alcaides da di-
 ta Aldeia de Toda Igrejaaria somente
 ha nella seis Caraes de Moventes os quaes fazem foro
 a El Rey de pedidas trinta e seis reaes cada hu e de-
 ter sey ha quatro que pagao outro foro que chamam
 Sancho anheira a saber vinte e seis reaes cada hum
 em queis por todo duzentos e cinquenta reaes e os Caraes
 que pagam pedida e Sancho anheira sam estes = Item
 o Caral de Trabel da Siba cincoenta e tres reis e dois pre-
 ttos = Item o Caral de Martinho Lourinho, pedida e
 Sancho anheira cincoenta e tres reis e dois prettos = Item o
 Caral que foi de Pedro Goncalves, pedida e Sancho an-
 cincoenta e tres reis e dois prettos = Item o Caral de
 Joao Prestes, pedida e Sancho anheira cincoenta e tres reis
 e dois prettos e os que pagam pedidas somente sam
 os seguintes = Item o Caral de Joao de Qual, trinta e seis

Dois reis = Item o Caral de Gonçalo e Amos outros
pedida, trinta e dois reis. E dixerão que não tinham
duvida apagarém assim daqui em diante =
Titulo de Franciscas = ~~Montado~~ pellos ditto Libros
e por juramento dos moradores da ditta e Aldeia de adita
Igrejaria toda e Igrejaia toda não haver nella cura Regun-
ga somente ha nella tres curas do Mosteiro de Anicia
cham do mosteiro de Refeio que pagão de pedida cada hum
em cada hui ano por to na Sulha por Natal trinta e dois
reis em que monta cento e vinte e oito reais e os Caras
que pagão adittas pedidas são estes = O Caral de Bas-
tião Pires = O Caral de João Preto = Item o Caral de
Pedro Amos Digo, Amos = Item o Caral de Gonçalo
Pires, e dixerão que não tinham duvida e assim pa-
garem daqui em diante =
Titulo de Soutelinho do
Monte = Esta Aldeia de Vila Regunça e foi aforada
antigamente de quarto por Chrey. Dom D. Henrique e es-
teve depois muito tempo em a de D. Diogo de Azevedo
e compraram no ano de noventa e oito a Gonçalo Lopes
e a Maria Mather, e a Diogo Amos e a João Gonçalves, e a
Gonçalo Dias e a Maria Mather e moradores em por-
tes que elles todos quatro oues em a ditta Aldeia
comto os seus moradores e pertencias e com a metade
do Souto da Ferramenta, e que aprovarem pessoalmen-
te e pagassem em cada hui ano setenta e cinco alqueires
de praso a saber setenta e hui miado e metade de setenta
e metade de milho e quatro de trigo por to na Sulha por
São Miguel por esta medida ora corrente e em diante
no cada hui cincoenta reis por Natal que fazem du-
zentos reis cada morador que mais quizerem meter com
digo pagassem outros cincoenta reis sem mais de acrescen-
tar na dita praso somente repartirão entre si a ditta soma
e ora se achou haver na ditta Aldeia nove moradores em
que monta quatro centos e cincoenta reis e dixeram on-
ditto moradores que querião estar pelo ditto Praso e que
não tinham duvida apagar assim daqui em diante

Truno

Soutelinho
do Monte.

Lima

Daquei em diante Titulo de Linam = Esta
 Aldeia he toda Regengoa; ha nella nove Caracel,
 foi antigamente aforada por El Rey Don Denis
 de quarto enove Esquadras equatro Carneiros emeis
 enove Galinhos enoventa Ovos, e servito paens senticos
 e deo pagaria por avenia que fueram Comdiogo de
 Azevedo e seus Antecessores cada Caral trinta e sette al-
 queiras de pram treia. duas partes de Centeis e
 hua de setillo por los na Sulha por Sam Miguel por
 esta medida em que monta trecentos e trinta e cinco e em
 Sinteiro pelas diltas Esquadras, Galinhos e Ovos aparem
 cada Caral por Nattal por los na Sulha noventa e
 cinco reis e deo por los em que monta oito centos e cin-
 centa e oito reis, e por esta aldeia ser toda Regengoa con
 Caracel nao terem nome de nao nomiarao aqui e pagar



rao segundo sua repartiçao Titulo de Aldeia de
 rebadar Digo a folha de vinte e duas rebudas de qual
 gestao parte do forro deste Lugar de Lima e deo regis-
 tre he ogerinte = e os sua esgastada e servido reba-
 rar nos moradores de este Lugar a quarta parte do forro
 que os tinha pagar por hui e hui a assignado pelos Con-
 des de Siqueira e de Val do Boi, Deputados da Junta dos
 tres Estados em Evoluçao de quatorre de hui de seis cen-
 tos e oitenta e cinco o qual tomou a entregar nos es-
 tudores e por aqui esta lembranca para a todo
 o tempo constar, enove de hui de seis centos e oiten

Regd de
 hui Maria
 de Azevedo

ta conto, Antonio Borges oes crevi. Titulo de
 dos Valles = Esta Aldeia he toda Regengoa esta Cr-
 ma sem provado somente os moradores de Lima por
 serem mais Comarcens nella appareo com seus fados
 e pagao dos ditos partes por convenia que firerao com
 Diogo de Azevedo e depois com Manoel de Abreu du-
 zentos reis cada hui ano pagos na Sulha pelo Nattal Treizada

Dos-
 Valles.

Titulo de Treizada = Esta Aldeia he
 toda Regengoa e ha em ella equatro Caracel e foi afo-
 rada por El rei Don Denis de quarto e esteve munto
 tempo com sem provadores, e Diogo Lopes de Azevedo

de Arredado adens por hui Alvará seu a Dones Amos
Pirão já findado por quinhentos reis cada hui anno
e ora ha em ella quatro povoadores e pagão o ditto
quinhentos reis sem della terem outro titulo e tem fer-
to nella bem feitorias, saber Caras, que brado Montes e
disserao o ditto moradores por Luceas Goncalves seu Ve-
zinho e pira equal povoador da ditta Aldeia que por-
nao perior as bem feitorias que nella tinhao feito da
riaõ mais aditto Senhor das alqueires de Centeio e di-
to Corregedor deo juramento aditto Diogo Triceira
e Joao Afonso do Bragado caoitim elles fer pergun-
ta pelo ditto juramento e que aditta Aldeia me-
reia defora os quizes disserao que pelos quinhen-
tos reis e dez alqueires de gram estara bem aforada
havendo requito a terra deo deo e esteril e ditto Cor-
regedor mandou assim lre escrever e qual caro vi-
ta adeligencia novamente feita com o maior da m
queriaõ havemos por bem que per ditta Couras the
figuem para sempre por este Nostro Real emprazo

Parada de
Monte

com o ditto quinhentos reis e dez alqueires de Centeio
Titulo de Parada de Monteiro - Mont-
tralle pelos ditto Libros esta Aldeia ser Igrejaria
Divina a deca esta brigados os moradores della
apagar ao Senhor da terra Vicos e Corina cam-hir
tres vezes no ano a venturris cada cam de andar com
o Senhor ao Monte cada equando the mandar e
an sem Corregedor o Castello cam de ar de comer ao
Monte ordono do ditto Senhor tres vezes no ano, po-
sem disserao o ditto moradores e assim mesmo Di-
go Triceira que foi legador das ditta terras munto
anos que nunca o ditto tributo pagavaõ nem
thepraõ requendo dimento que hiao aos Monte
com o Senhor da terra quando the mandavaõ e pa-
gavaõ apenas danna quando as fariõ e que

e que não tenhaõ Foral e que não sabião de tr-
nha Diego de Medvedo em seu tempo ou se havia a-
hi declaramos que paguem as pemmaas suas fire-
rem da eruaõ ao Monte quando os outros forem

Bragado

Titulo do Bragado = Esta Aldeia he toda
Igrejaria do monte paga em cada hu anno a 20000
Cinco pedidos, cada hu trinta e dois reis em que torna
cento e sessenta reis, e os Caraes que pagam estas pe-
didat sam estas = Item o Caral de Afonso Goncal-
ves paga = Item o Caral de Joao e Afonso ambos da
Arnoia pagao = Item o Caral de Joao de Montanda
paga = Item o Caral de Joao do Bragado paga =
Item o Caral de Joao Var



Carareo da Cabugueira

Titulo de Carareo da Cabugueira = Esta Aldeia he Igrejaria ha
nella sette Caraes que forem for de pedida cada hu
trinta e dois reis cada ano por Natal pagos na
Tulha em que monta duzentos e vinte e quatro reis e
os Caraes que pagao estas pedidas saõ estas = Item
o Caral de Montem e Seiceira paga pedida = Item
o Caral de Santa Ovaia pedida = Item o Caral de
Cramus que tras Joao Goncalves o tempo, pedida
= Item o Caral de Arnoia que tras Joao Aires
pedida = Item outro Caral da Arnoia que tras
Fernam Var pedida = Item o Caral de Beirois
que tras Aires Arnes pedida = Item outro Ca-
ral de Arnoia que tras Alvaro Afonso, pedi-

Vilarinho

Titulo de Vilarinho = Esta Aldeia
he Igrejaria ha nella sette Caraes que pagam es-
te foro de pedida a saber trinta e dois reis cada hum
em cada hu anno pagos na Tulha por Natal em que
monta duzentos e vinte e quatro reis, e os Caraes
que pagam estas pedidas sam estes seguintes
= Item o Caral de Arnoia que tras Goncalves

Que tras Gonçalo Dias, pedida = Item o Caral de
Rofreio que tras Pedro Var, pedida = Item o Caral
de Anicia que tras Estevão Nunes pedida = Item
outro caral de Anicia que tras Poru Dias, pedida
= Item o Caral de Martim de Albuquerque, pedi-
da = Item outro caral de Anicia que tras Barthe-
meu Pires, pedida = Item hui caral de Santa Praya que
tras Jorge Nunes

Oya del
conde

Titulo de Villa de Landa =
Esta Aldeia he toda Regenga foi aforada antiga-
mente por El Rey Don Denis de quarto e ypois teve
errua e ora he povoada e repartida em cinco Caral e
paga cada Caral por concerto que fieren os mor-
dores della com Diogo Lopes quarenta e seis de
gram e cinco de alqueire e este todo dentro porto
na Sulha pelo San Miguel pela medida ora
corrente que fieren em suma de oitenta e cinco
alqueires e em dinheiro pagara a Caral quinze reis
que fieren em soma noventa e cinco pagos na Sulha por
Natal e pagos mais toda a Aldeia sua aroba de
ou noventa e cinco pagos e oitenta e cinco moradores da
ditta Aldeia que queriao estar pela ditta concerto =

Barbadaun
de Cimas

Titulo de Barbadaun de Cima = Moradores pe-
llos ditto Libros e ditta Aldeia fieren foro a El Rey de ra-
veis almudes de Vinho cada hui ano dos quaes ora esta
em posse por sentença do Sr. Alvar Pereira ficando El
Rey Nosso Senhor resguardado o seu Direito =

Capeludos

Titulo de Capeludos = Esta Aldeia he toda Regenga
aforada por El Rey Don Afonso Conde de Boboia po-
foro cenado adaber por vinte e dois Moros de quem terra
do de Santa Maria e levada paga todo na ditta Aldeia
pelo San Miguel e em dinheiro oito maravedis e por
estes vinte e dois moços pagara sempre a tre oane de
quinheutos e quatorze quatro centos alqueires de jiam e
da ditta tenyrio para la pagão o maraço de raveis alquei-
res por Moio, dizendo que os Moços de quem fieren

de que faz menção os foraes que o ditto Rey Dom
 Afonso deu aos ditas Aldeias Comarcas de entenderem e
 praticarem tam bem assim e monta oro por esta ma
 neira trezentos cinquenta e dois alqueires e enos oito Me
 ravedis monta trezentos e oitenta e oito rees e tanto pa
 gam epelo ditto foral ~~ta~~ mais obrigados pagar en
 tas Espaduals, Galinhos e Osos e paens deuteio pe
 las quas Coureas pagão por avenca que forem
 com Diogo de Azevedo quinhentos e setenta e cinco reis
 tam mais obrigados quando o ditto senhor for ao
 ditto Concelho de Aguiar a lhedas hua vez no ano
 hu Porro que valha hu maravedim e hu Moio de
 Cevada a saber decaes de alqueires e quarenta paens sen
 teio que firerem em suas Caras os quaes foros
 são obrigados apagar naditta Aldeia procurador que
 entre si são obrigados eleger cada hu anno, e declaramos
 que o forço declarado neste foral ha de ser decaes
 alqueires desta medida Comarca. ~~Monte~~ hu For
 çado de foral que declara todas as sobreditas Coureas
 Titulo de Monteiros = Esta Aldeia he ~~Monteiros~~
 toda Aguiar nas Coureas Reginga domante ha nella
 cinco Caras que pagão cada hu decaes e oitenta e vin
 te e dois reis em que monta cento e oito pagos pe
 lo Natal na Sulha, e os Caras que pagão estas de
 caes são estes = Item o Casal de Refoyos que
 ora traxer o Erceiro de João Sobrinho = Item outro
 Casal dirime a Deos do sobredito = Item outro Casal
 da Rabica = Item outro Casal do Monte de Travan
 ca que trax o Lavado = Item o Casal de Santa
 Marinha ~~Titulo de Monteiros grello~~ = Em ~~Monteiros~~
 esta Aldeia ha dois Caras Regingas e fundos de h
 mel de Alhen para sempre por foro de vinte e oito
 alqueires eneis cada Casal quando a saber de penteio
 dois terços e hu de ellelho que se avia de penteio cinco



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

setenta e cinco alqueires = Item em d'inhêiro cada ca-
zal cinco oitenta e quatro reis em que monta cento e
oito reis, e pagão oprim por Sam' Moiguel e d'inhêiro pe-
lo Natal pago na Sulha, com Carac's e sams
estes = Item o Caral de Afonso e Martin = Item

Consejo-
cal.

o Caral de Diogo var ===== Titulo de Perouca =
Esta Aldeia he toda Regengia e ha nella seis Carac's
aforados por Manoel de Barros e paga em cada ha ano
cada Caral vinte e tres alqueires de pram terçado dois
terços de senteo e ha de milho em que monta qua-
renta e dois alqueires e em d'inhêiro cada Caral vin-
te e sette reis em que monta cincoenta e quatro reis
e o pram pagão por Sam' Moiguel e d'inhêiro pe-
lo Natal tudo posto na Sulha, ===== Titulo de

Vidoeiro
e Sta. Mar-
ta

Vidoeiro e Santa Marta = Mostra-se pelos ditos li-
vros do recebimento e por Confissam e juramento
dos exploradores das d'it'as Aldeias serem aforadas
ambas por Elrei Dom Afonso Conde de Bolonha

por Elreal Cerrado por vinte e cinco oiros de pram mi-
ado e os d'it'os d'ão de pram alqueires de milho
e cada hua Aldeia destas paga quatorze mo-
ios em que monta em cada hua trezenta e vinte
e quatro alqueires, e herão mais obrigados pa-
gar quatorze e amvedis e quatorze e quadras e
sette fugadas de pram de hua alqueire cada fugada
e quatorze gabinhos e cento e quarenta e tres e qua-
tro carneiros e por concerto que fizesse com Diogo
de Azevedo pagão ora cada hua Aldeia destas
deis centos e setenta e nove reis em que monta em
ambas mil trezentos e setenta e oito reis e são o-
brigados pelo ditto concerto atraxerem o pram a Sulha
pelo Sam' Moiguel e d'inhêiro pelo Natal, e posto
que as d'it'as m'uderas mais valessem por se



por se obrigarem a trazer e pagar
 o dinheiro dentro na facha e pelas ditas aldeias
 serem duas legoas para o dille Concerto pro-
 veitosa e bom e tam obrigados os ditos moradores
 das ditas aldeias a por em cada hu ano entre vi-
 tuo e avaros que hade fazer estas pagas de diam
 e dinheiro dentro na facha a os ditos tempos e os
 ditos moradores dixerão que assim pagarão
 sempre não tinham duvida a pagar de aqui em
 diante = Registo de hu Alvará que se acha a man-
 gem do Real e folha e vinte e sette = Foi esta a ltera
 servida rebaxar aos moradores destas aldeias a quarta
 parte do foro que costumavam pagar por Avareá pa-
 ssado a quatro de Novembro de seis centos e setenta e oito
 assignado por sua Real mão do qual o traslado ficou
 em meu poder e proprio nome dos ditos morado-
 res. Villa de Aguiar nove de Junho de seis centos e
 setenta e nove = Antonio Borges a escrevi = Sr. Calvos
 tude de Calvos = Esta Aldeia he toda Regengia
 esta Erma e tem povoado e hu nella seis Caracel, foi
 aforada por Elrei Dom Denis de quarto, trax poras
 Martim de Villa Pouca sua erdade de Digo Er-
 dade na dita Aldeia de que paga trinta alquei-
 res e por esta Aldeia estar Erma os moradores
 de Villa Pouca pasem esta Aldeia com seus ga-
 dos e pagão pelos pastos e Car tanha trezentos rei-
 em Dinheiro cada hu ano e se lavrão no lamitte
 da dita Aldeia e fazem Bouças pagão o quarto ou
 aquito por que se concertas com o senhorio e porto
 que a tras diga que esta Aldeia he toda Re-
 genga a chose se haver nella os ditos seis Caracel e
 yngos e dois da Tyroja e estes dois Caracel pagam

Caras de
João
Pouca

em cada hui ano cada hui noventa reis, que somos
Cento eoitenta reis = Titulo das Caras de Villa
Pouca = Item as Caras que foram de João Branco pa-
gão cincoenta reis = Item as Caras de Thomé elle artim
setenta reis = Item as Caras de Diogo Novo cento e
quarenta reis = Item as Caras de Brás Sobrinho cento
oitenta reis = Item as Caras de João Nunes, duzen-
ta eoitenta reais = Item as Caras do Concelho tre-
centos reais = Item as Caras que foram de Jo-
nes de Chaves, trinta e cinco reais = Item Lou-
renço Martins, e Duarte Teiasira duzentos e trinta
reais = Item as Caras de João Fernandes Tabalão
setenta reais = Item as Caras de Álvaro de Pinho e
Luiz Dias oitenta reais = Item as Caras que foram
de Ferrador cento e cincoenta reis = Item as Caras que fo-
ram de Diogo Var, trinta e cinco reais = Item Pedro e Annes
o Velho tres as Caras que foram de Joana Var = It-
em as Caras de Estevão de Camo e Jorge Leitão
duzentos reis = Item as Caras em que vivem e mor-
tam Rodrigo e oitenta e cinco reais = Item as Caras
de João Gomes de Camo, duzentos reis = Item as
Caras de Afonso Alves noventa reais, os quaes fo-
ram pagão das ditas Caras com seus Enxidos e Corti-
nhas = Item deo dulto Corregedor juramento a dulto
Diogo Teiasira e a Brás Sobrinho, e a Diogo Luiz Di-
go, Diogo Novo, e a João Gomes de Sinbella, e a
dulto Annes o Velho, e a Gonçalo Vicente, e a Afonso A-
nnes de Expeludos, e a Diogo Martins de Frontes aos
quaes mandou sobearregou d'elles juramento que
dizellesm e declarallesm quaes que as Caras que sou-
berem que herão legengas e fanciais algu' fora ell-
mes e alendos e sobre d'elles e por seus juramentos e fuan-
ças as declaracões seguintes = Item d'ellesm os sobrai

on sobredito pelo sobredito juramento que a Aldeia
 de Valdemillo ouverão dizer que hein legenga e qua
 havia ali Foral della e que o Frey diago de Fontes e
 casa aforara a diogo Lopes de Azevedo movera del
 manda e porem hua Escritura alle o ditto Frey dia
 go que achadosse Foral porque achadosse que
 aditto e Aldeia como tra-se der legenga o ditto Frey
 diago abrisse della não na qual fuara sempre re
 guardado o Direito Real quando otal Foral achasse
 edisserão que não habião outra Coura legenga de que se
 pagasse foro = Item as Casas da Villa de Villa
 Pouca e de Almey = Item não há Moaninhos Moaninhos
 nem desmarias porque são dos Casas atrás della
 não do foro que nos por ellas pagão = Item não se
 tira ditas das sentenças nem dadas, nem da Cae. Ditima da
 Cuidado della = Ordemação.
 A guerra de Armas selevará por Primeira
 Nossa Ordemação eaber darente não eus Armas Armas
 perdidas com ellas de fardamentos eaber que man
 selevará pello porem quando apontarem a Espada
 ou outra qualquer Arma sem a tras nem or que
 sem preparado e mltida Nova tomarem não oupedra
 posto que com ella fardão mal e posto que de prepo
 zitto se tomem ditas fardos mal com ellas não pa
 garão nem pagarão mais de quinze annos para bixo
 nem o llother de qual quer idade, nem or que casti
 garem sua o llother e fillos e eberavos tirarem sangue
 nem or que sem Armas tirarem sangue com bo
 feldada e mltada nem quem se defendimen
 to de seu Corpo ou partar e estumar oitros amo
 nido tirar Armas posto que com ellas tirem
 sangue nem eberavo que sem ferro de qual quer
 idade que seja, tirar sangue = O Gado do Vento de Gado do
 anuada pela Ordemação para Almey Vento.



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Portagem

Tabalio-
ens.

Lutuoza

que ajustado a cujo poder for ter o ditto Gasto v-
 ventha e crever dahi a oito dias com ajustos que
 para isto sera ordenado Suprema delha por deman-
 da do defunto = Item pagada a portagem de compra
 e venda = Os tres Tabalioens paga cada hu darentos e
 tenta e hu luez = Enos Montados de fados senam
 fara mudanca de como ora usao com seus vizinhos
 e Comarcens = De Lutuoza se paga a quello que
 o Foral de cada hu Lugar declara e onde nao ha
 Foral e posto que o haja senao declara o que se
 de Lutuoza deve pagar pagar-se ha hu Maravedim
 de Lutuoza ou quarenta e oito reais por elle Comen-
 clarao porens que as ditas Lutuozas senao hañden
 pagar senao pelo proprio pedreiro que por si mo-
 rrer em Casal em cabedado e forairo e os outros Cr-
 deiros nem Regengueiros dos tais Caraes por to
 que ajustado a pago do ditto Regengo nao pagara
 a ditto Lutuoza nem parte della nem pagara
 isto nem se acañden por to que Regenguei-
 ras em cabedadas por si de jañ os tais Regengos e isto
 senao se entendera donde ou vier poraos e Comprara
 mento, o ditto Novo que o contrario mande
 pagar sendo feito com a solemnidade que deve
 = Dos Almozarifes e Moedores e vendeiros
 e guacs que se pessaes que tiverem cargo de receber
 ditto foros a tras sera obrigado de os receberem dos
 Foreiros a qualquer dia que lho levarem des de
 dia de Santa Maria de Agosto a the Natal enao
 lho querendo a dms receber os Foreiros os entrega-
 ras ao Juiz da terra a qual mandamos que
 os reciba sub pena de os pagar a dita custa a qual
 se pessaes em recado a dita das ditas lenda para da
 sua mañ ar receberem os ditto Officiaes e o damno

Artilim
e dos Foros



que visto receberem o Juiz nem apellou a san-
 de os mandar por não serão a elles obrigados não
 sendo erroneamente por sua culpa ou poderão tomar
 o ditto forçoso para sua casa e pagarem nos a
 dinheiros pelo preço que s'omente valia mate-
 ria geral mentes ao tempo que l'ho levarão e l'ho
 não quizerão receber qual de estes mais quizerem
 ou pagarem, sem serem a mais obrigados e o ditto
 Digo, e deatto ao ditto tempo do d'altal l'ho não leva-
 rem pagalos há a mais valia segundo d'altal
 determinação em tal caso feitas — Adas. Forças
 forças delevará s'omente cento e oito reis a curta do for-
 çador sendo primeiramente julgada e por Juizes a que
 pertencer o forçoso tomado a sua posse — Dula. Portugal
 e mais primeiramente que a portagem que a portagem
 que se ouve e pagar a d'altal terra ou lugar há a ser
 portamento de fora della que ahi trouxerem e mais
 de fora della a vender ou a comprar ahi e tirarem
 para fora d'altal terra e terra della a qual porta-
 gem se pagarão della a mais valia — De todo o d'igo e
 d'então, d'altal e d'altal, Paimo e d'altal e d'altal
 d'altal hui d'altal e d'altal de Cal ou d'altal, d'altal,
 o Vinagre e Linhaça e de qualq'uer fruta vende
 entrando d'altal e d'altal e d'altal de d'altal,
 o mais co de pagarão por carga maior a saber a
 vallas d'altal d'altal hui d'altal d'altal hui real
 de d'altal e d'altal e por carga menor que he de
 anno meio real e por Cortal que hui homens por
 trazer as Cortal d'altal e d'altal para baixo em que
 alqueis quantidade em que se venderem e pagarão hui
 d'altal e d'altal tanto de pagarão quando de tirar para fora
 por em quem d'altal d'altal Cortal tirar o comprar ou
 alqueis d'altal para fora para d'altal d'altal para
 vender Cortal que não chegue a mais real e segundo



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA PARLAMENTO

Segundo os sobreditoes preços desta tal não pagaria
portagem nem ofamã saber e posto que mais não
declare diante neste Foral a carga maior nem
menor declaramos que sempre a primeira aduã
ca de cada uma das ditas Couras he de ser a Ma-
ior sem mais declarar e saber pelo preço que nesta
primeira sera posto e entenda logo sem ali mais
declarar que o mais preço desta carga sera de vinte
menor e o quarto do ditto preço por consequente de
do ditto Cortal e quando as ditas Couras e outros vierem
Carros e forem em Carro e Carretes pagarse-ão por cada uma
dellas duas Cargas maiores segundo o preço do que
forem e quando cada uma das Cargas deste Foral ve-
nã venderem todas comendo-se a vender pagar-
se-ã de cada uma dellas soldo a libra segundo venderem e nam
se não se do que ficou por vender e a qual portagem
de Portage sera pagada de todo o que Couros, Queijadas, Biscou-
tos, Carretes, nem de outros, nem de Leite nem de
Couras dellas que se seja e se for, nem de pratta la-
vada, nem de Vidros, nem de Caxias, nem de Carqueja-
tojo, Salha, Barchinas, nem pedra, nem de Barro e
nem de Lancha, nem de Crã, nem das Couras que
se comprarem na dita terra para o termo para a
ditta terra posto que seja para vender a sim vendendo
como Estrangeiros, nem das Couras que trouxerem
e levarem para alguma cidade ou villa ou feitoria por nosso
mandado, nem dos mantimentos que os Caminhantes
comprarem e levarem para si e para suas bestas,
nem dos Gados que vierem pastar alguns
Lugares pastando nem estando e salvo daquelle
ahi do monte venderem dos quaes antes pagaria
pelas Lei e preço deste Foral e declaramos que das
dittas Couras que a sim mandamos que se não
pague Portagem de não hade fazer saber

A qual Portagem esse mesmo deoas pagarem de
 cara movida assim vindo como vindo nome outro algu
 dizeite por qual quer nome que o possam chamar ul
 vo se com aditta cara movida levarem couros para
 vender porque das taes couros pagarao Portugens a
 onde somente os ouverem de vender segundo as quan
 tias neste total vaõ de clara ad = Nem se paga
 ra de nem huas mercadorias que aditta cara vi
 rem oforem de pagagem para outra parte assim
 deante como de dia e as quaes quer ora, nem se
 raõ obligados de fazerem saber nome enoverão por
 isto em nem huas penha posto que des carreguem
 ali e porrem e se ahi mais ouverem de las que
 outro dia toõ por alguma couro antes botarã a ta
 ber dahi por diante posto que não hajaõ de ven
 der = Nem pagaraõ aditta portagem ou que
 levarem os frutos de deus bens e hooves e de Paes e
 levarem as bondas e frutos de quaes quer outros bens
 que trouberem de arribamento ou de Paes e nem as
 couros que a alguma vez se fazem para en pagar
 mento de deus Penhas, Sacramento e hooves ornato
 mentos posto que os levem para venderem = E pa
 gar se a mais de cada cabeça de fado vacum assim
 grande como piqueno hu real, e de Porco meio real
 e de Carnais e de todo outro gado miudo dois e ter e de
 Bonta Cavalari e de touros dois real e de Bonta Asnal hu
 Real = E de Curavo e Curava ainda que seja pa
 rida deus reis e de formar darã o ditimo da Valia de deus
 Alfonia por que se reergattem oforrou = E pagar se a
 mais da carga maior de todos os Panos de Sã, Linho,
 Tera e Algodão de qual quer sorte que sejaõ assim del
 gados como grossos, cada um da carga de Sã e de Linho
 fiados outro leas e de Sã e Linho forem em tabello pa
 garã quatro reis por carga = E os ditos oito leas
 de pagarã de toda a Courama Cortida e assim de Calado

Cara
movida



Novid. de
radas p.
form.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
BOLETO HISTORICO PARLAMENTAR

Paes e
Bontas

Curavos

Panos fi
nos.

Courama
e de de
na.

ad todas as Obras d'elle e outro tanto de Carga dos
Couroz Vaunoz Cortidos e por Cortir e por qual quer
Couro da ditta Guayana dois Reys que venão Contar
com Carga — E oitros oito reis por carga maior
de Breute, Cera, Nosh, Sebo, Unto, Lucijos Secos, e Man-
tiga salgada, por Leivos, Porcu, Sabão, e Alcatrás —
E outro tanto por pelles de Coelhos, viconeiros e de
qualquer outro pellicarias e furos — E da ditta
saraqueira de outro reis a carga maior se levará e
pagará portoadas as Menarias, Especiarias e Boti-
carias, e Buntorias e assim por todas as duas semi-
Mettas — Outro tanto se pagará portoadas a Carga
de Alho e por todos os outros Mettões e Obras de cada hum
delle de qual quer sorte que seja — E do Ferro em
barra o mais de qual quer obra d'elle grossa se pa-
gará quatro reis por carga maior, e se for limitada
ou limitada, e o invencida se pagará oito reis com as re-
tas das mettões de Lima e quem das dittas Couras
de cada hua dellas comprar. E por cada hum arro-
do para vender não pagará a portoadas não passando
de Cental de que se pagará de pagar dois reaes de Porta-
gem que ha de se pagar de cada arroba de mercancia segundo a
Carga maior de sete Foras com os arrobas e menores em
Cento e Cental por este respeito mas dittas duas arrobas
de cada hua — E pagarão a mais por carga maior de
tous outras Couras a tres reis por carga maior de
afruitta de a saber Castanhas e Nozes Verdes e Secas
Anceias passadas e Anceias Pinhens por brittas
e Pictas, Pelellas, Mostarda, Lentilhas e de todos os
outros Legumes Secos e das outras Cargas a esse res-
peito e assim de Cabolas Secas e Alhos porque adve-
des pagará com a fructa verde hui real e a cada
dunagre e durnagre pagará, outros reaes como está de
Cento — E por carga maior de qual quer
Pella ou Sello e outra obra e Louas de hano de
que seja vidrada do Posino e de fora delle de paga-



Sepagarão no ditto tres reis ~~Entre tres reis~~
 por carga de todas as annas e de toda a Louca e de São
 de pães lavrada e por barra ~~Entre tanto por~~
 todas as couzas feitas de Esparto, Palma, e junco a-
 sem grossas como delgadas assim de taboas de fun-
 do as outras couzas contendas no ditto Real antigo a
 sem aqui e de outras porque alguns dellas não têm
 memoria que se fizeram nem levam os outros sem
 seguridas por Lei e Praxe dos Reis ~~Entre tanto por~~
 por que trouxeram mercaderias por venderem no proprio lu-
 gar donde quizerem vender ou nos Reales de Portugal
 e offual della fare-lo ao saber, ou as levarão a praxe, ou
 ao Alouque do ditto lugar ou no lido e bahias d'elles que
 as mais quizerem sem nem hua penha com tanto que
 não vendão sem notificar ao Regedor dos d'elles ou a
 Juiz oventancio de ahí seguintes achar se não têm
 dellas ou se foram vendidas ahu (tudo mercaderias de
 mente por não haver Reales nem Praxe) notifiq-
 uem no d'elles ~~Portuguezes~~ a d'elles se não têm ou se
 ainda têm dellas pagarem o ditto direito de Portagem que
 por este Real mandamos pagar sem nem hua ma-
 de cautela, nem penha em caso de não se de-
 muntarem e prenderem as mercaderias somente de que
 assim não pagarem o ditto direito de portagem em
 outros nem huas nem as bestas nem Carros nem
 as outras couzas em que as levarem e acharem e por-
 to que ahí haja algum real lugar a Praxe
 se chegarem depois do Sol posto não fará saber
 mas denunciarão onde quizerem com tanto que
 ao outro dia ahu ou nos dias seguintes ao ou-
 ficial da dita Portagem primeiro que venção subadi-
 to penha se não ouverem de não se de-
 muntarem não serão obrigados a nem hua das d'ellas recada
 com o seguinte o que no Titulo da passage fizo de



Entrada de
 Terra



Sabina
Terra.
P. verde
quatro.
Alcarias
Tua

seu declarate ===== E o que comprarem e couzas para tirar
para fora do que se deve pagar e Portagem por elas se com-
pram livremente sem nome hua obrigação nem deligencia
estormente ante que se tirem para fora do Reino de
que e termo arredarão com os suffiaes o que pertencer
se aditta penha de decaimto, e os privilegiados por to
que não hajão de pagar nas terras escuras de lous deli-
gencias de tres doze capittulos abas das entradas e
salinas como ditto he subadito penha ===== E as que
as Escolas de letros e Monsteiros assim de homens
como de mulheres que fazem voto de profissão com Clerigos
del dous sacras eadim os Beneficiados de Ordens menores
por to que as não tenham que vivam como Clerigos e por ten-
to são amos todos os sobredito são vientos e privilegiados de
pagarem nem hua Portagem nem es tuagem por qual-
quer nome que possa chamar assim das couzas a-
sim das couzas que venderem de seus bens e Beneficios
como das que comprarem trouxerem e levarem para
seu uso e de seus Beneficios e Casas e farmiliars de
qualquer qualidade que sejam ===== E assim seram
as Cidades Villas e Lugares de Nossos Reinos que
tem Privilegio de não pagarem e saber, a Cidad.
de Lisboa e aia do Porto, Coimbra de Vairim, Guimarães,
Alfama, Barcellos, Prado, Ponte de Lima, Viana de Lima,
Caminha, Villa Nova de Serice, Valença, Monção, Sa-
to Laborcio, Miranda, Bragança, Trido de Espada e
Sinta Barbara, Monçacouro, e Almeida, Chaves,
Monforte de Rio Livre, Monte Alegre, Crasto Vi-
cente, Cidade da Guarda, Lameira, Pinhel, Castello
Rodrigo, Almeida, Castello de Mendo, Villas e Bair-
de Sapugal e Cortella e de Villas e Montante, Porta-
legre, Marvão, Arronches, Campo Maior, Fronteira
e Monforte, Villa Viçosa, Elvas, Olivença, a Cid-
de de Évora, Monte Mor ou Novo, Montemor, Beja
Alcova, Vendas, Almodava, Odemira eadim de-
ráo privilegiados e qual quer pedras ou terras, olga-
res que o porerem. Digo que Nossos privilegiados
vestem e os nos terem e o Estrelado delles empulle-
ca forma alem dos acima contados eadim or-
ráo os Vizinhos do ditto Lugar e termo escuras das



Declamação
aos Previ-
legios.



da ditta Portagem no mesmo Lugar, nem serao diti-
 gados a favor da herda da herda nem da vida = Em pelloa ditta
 ditta Lugares não tirará mais o foz lado do seu
 Privilegio nem o traxerá somente Certidão feita pelo Escri-
 vaõ da Camera com o sello do Concello como sem ve-
 zinhos daquelle Lugar e posto que haja duvida nas
 dittas Certidões sejam verdadeiras, o daquelles que ther
 aprezentães podes the-ãõ sobre isto dar juramento sem
 o mais de terem posto que dediga que não são ver-
 dadeiras e de se pois se provar que herãõ falsas perde-
 rá o Escrivão que hade ser do Officio e será degradado
 por dois annos para seita, e a parte perderá em dobro
 as Couras de que assim enganou a Portagem a mette-
 de para Nossa Camera e a outra para aditta Portagem
 dos quaes Privilegios usará apressoad nelle Concello
 suas pelloas dittas Certidões posto que não van
 com duas mercadorias, nem mandem suas Pro-
 curações com tanto que aquellas pelloas que a-
 berar jurarem que aditta Certidão he verdadeira e que
 outras mercadorias das daquelles cuja he a Certi-
 dão que aprezentará = E por quanto pelo dito Livro.
 Foral the foi concedido por Privilegio que nam
 fossem dados em dithorio a nenhuma Pelloa de
 não a Ed'Boey) o abeus filhos o aquem elles
 quisessem portanto the confirmamos assim por este
 nosso Foral com as outras Couras delle =

Reclaramos que se em algum tempo aditta
 terra o Concello for dada a alguma pelloa que
 diti-ãõ poder nem derãõ os moradores da terra
 obrigados a the-ãõ de aprezentadoria semãõ por vin-
 te dias emãõ não quando novamente forem a
 terra nem the-ãõ novamente tornados, mas sim
 lamentarãõ ditta, e em Lendas de se pelloa
 de Concello e que de pelloa ditta he de diti-ãõ
 delles de quão geralmente vullerem natura, e não de ou-
 tra maneira = E não duontinha mais no dito Foral

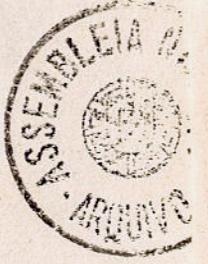
Apoxen-
tadoria,
e tomada dos
mantim.

que aqui bem efuel mente tras ladei e vai reverendo
sem leira que divide a faza com declamação por em
que estando presentes elle ditto Juiz do Tomba e Procu-
rador delle e tendo meo ditto Foral para com mais bre-
vidade e expediciao de copiar nestes auttor maiormen-
te por ser a letra delle incapaz de ler-se por muito
antigua e maior parte della em breves de esquezitio
carateres de modo formados que senão puerbiao algu-
as palavras, nem o sentido das Orações por ser escripto
ditto Foral a duzentos e quarenta annos como delle const-
ta a folhas hua verso. Mandou elle Doutor Juiz do
Tomba por evitar conjuzencia para o futuro escrever
copiar o ditto Foral pelo modo e forma retro com
oportuques claro e intelligivel sem que se perverte-
se o sentido e boa ordem do mesmo Foral que assim
Certifico e aditto Foral em tudo e por tudo mereponte
em fe de que paderi apresentar certidão nesta Villa
aos quatorze de Maio de mil e sette cento e cincoenta
e seis e assignei com elle Doutor Juiz do Tomba e Pro-
curador da Camara desta Villa Jozé e Machado que tam-
bem assignou de como recibes e deves por entrega
do mesmo Foral, eu Jozé Francisco da Silva Escrivão
deste Tomba e assignei = Mamedo = Jozé Fran-
cisco da Silva = Jozé e Machado. Nada mais contém
ditto Foral Copiado no Tomba ditto e a elle mereponte neste
Cartorio do Almozarifado de Villa Pouca de Aguiar Ribeira
na de Pena e suas annexas o qual conferi e convertei com o pro-
prio e fora com outro Official de justia comigo acor-
to abaixo assignado em Villa Pouca de Aguiar vinte e
hu de Abril de mil e oito centos e vinte e hum e no
Souza Carneiro e Maria e emi nas dez e di-
to Almozarifado o sobra escrever e assignei
e fiz paler e presente certidão por mandado
do Almozarife e Jozé das direitas Re-
ais deste dito Almozarifado Brasil e Pa-
ris de Souza Ma Loreina e da Jo

La de Souza Carreiro e Periaff

Comigo Pedro Manuel Souza Periaff

De la joia de Souza Carreiro e Periaff



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Das terras e deytas deute Almo
sarrifado farundo luyntos yta
ordenado nuy myny lannuy e
brineyu nota luyntos emendou
pelloz Manipty deputados de
Junta de duto d'Estado clava e
deyso a luyntos d'Estado un
lybra adonste de Moles e
mit d'Estado luyntos d'Estado
e = Loue luyntos luyntos e
Andrade d'Estado luyntos = Loue
Albrito luyntos = Loue Bernardino
e d'Estado d'Estado = Palada
pro d'Estado luyntos de
e d'Estado d'Estado clava e luyntos



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR
farundo e honra e luyntos
e mit d'Estado luyntos d'Estado
onovo e nao luyntos mais
a referida Provincia aqua fi
ca em meo ynter e luyntos a que
me reporto cu luyntos luyntos luyntos
neiro e luyntos luyntos d'Estado
dito Almo sarrifado que por
mandato de Almo sarrifado e luyntos
luyntos d'Estado luyntos luyntos Al
mo sarrifado apes e luyntos sobre
e luyntos luyntos luyntos luyntos
e luyntos luyntos luyntos luyntos
luyntos luyntos luyntos luyntos
luyntos luyntos luyntos luyntos

Abaixo assignado Vi. La Paula
de Aguiar vinte e hum de Abril
de mil oitocentas e hum

Laede Sora Carneiro e Coni

Comigo ~~Paula~~ ~~Laede Sora Carneiro e Coni~~

Ch.ª por mim Laede Sora Carneiro e Coni

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Acto de la Junta Comunal de
Sania de las Indias de la Villa de
San Felipe de Villa Rica de Indias
de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

N.º 3.
64
137



Certifico en lo que me ha sido
de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo
de las Indias de la Real Audiencia de Santo Domingo

In Leonido Manet & Novum
 Myathraque glauca! Jaspuraque
 hinc ad iudicium est de hinc
 supra ad hinc = de lapitae!
 Antonio deo Myr Max elon
 puncta Amnistrador elon
 fador de Amnistrador de velle
 bona est quae suae aneta
 que non habet de fador hi
 quidam! de fador puncta lony
 ad iudicium que lactifilos vni
 como que de hinc representan
 no tum de hinc reformu sequin
 te = Myrque de hinc! atruentor
 venturij = aliquis de melle d
 de atruentor venturij = aliquis
 re de hinc ad atruentor equarum
 fador = aliquis de lentijo a
 fador a lenturij = aliquis
 re de hinc a novo lenturij =
 aquer puncta que adomita
 a iuste filialas! de deducendo equa
 de hinc fador orditor fador puncta
 quidam re ad iudicium quoniam
 de hinc aliquis de hinc generu
 de hinc de hinc de hinc de hinc
 Amnistrador a hinc de hinc re
 de hinc a hinc omendos de hinc
 de hinc de hinc de hinc!
 de hinc de hinc! fador de hinc puncta
 de hinc de hinc de hinc = Myrque
 de hinc de hinc que re! contra
 re! de hinc de hinc puncta re! re

ASSEMBLEIA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

pat na Subla do Desajto Ray
represente. como = Bousorcinho
e Sudorjog = Bousjns Franlye W
ges numero hum = Bousjns do
mingos Matij numero quatro =
Bousjns do Mij numero sete
= Bousjns do Mij numero
oito = gualhey = Bousjns Moia
gualhey numero hum = Bous
jns Antonio soute numero
trij = southe Bousa e Bousy
Bousjns Paulo Machado nume
ro sete = Bousjns do Antonio
Bomate numero dy = Bousjns
Franlye gualhey Ajas. nume
ro dezoito = Bousjns Robto
net gualhey Bousa numero
quatro hum = Costa numero
trij C. gualde Fernandez = Bousj
ns Padre Allostinho numero quo
tro = Candado Villa Bousjns
do artilij Bousjns numero
dois = claret numero trij = claret
numero quatro = claret
numero cinco = gualde de
Bousjns Moia hum numero trij
= Bousjns Antonio da Rija nu
mero quatro = Bousjns de
Carab numero hum = Bousjns
Franlye Syndic numero dojs =
Carab numero trij = Bousjns



Budujns Louis Quinto numero
nove quatro = Carab de Pa
vigny numero seis = Peter
gay Budujns Maria de Alvim
Nas! numero tres = Lagan de
dujns Louis Thomas numero
seis = Vella Salome Budujns
Joni Maria numero seis =
Budujns Angélie Maria numero
seis = Budujns Louis Puyto
numero quatro = Budujns huij
Manuel de fronte numero seis
Co = Budujns Antonio Manuel
de Arroy numero seis = Dubon
voro Carab numero quatro =
Budujns Bernarde huij numero
seis = Laga Peter Buduj
de Antonio de Charry numero
quatro = Dubon de Char! Peter
de Louis Vigny numero tres
= Dujns e Puyto Carab Manuel
de huij numero seis = Puyto de
Lujan Louis Lactance de huij
numero seis = Carab numero
seis = Budujns Thomas huij
numero seis = Dubon Louis
Puyto e Laga de huij Budujns de
de Antonio Bernardy numero
seis = Budujns Manuel de huij
numero seis = Carab nu
mero seis = de huij numero seis
de huij = de huij numero seis = de huij

= Livro numero 1 de 1800
 = Livro numero 2 de 1800
 = Livro numero 3 de 1800
 pre-Cidade de Pelotas 1800!
 1800 de 1800 numero 4 de 1800
 = Livro de 1800 de Pelotas 1800!
 Antonio de 1800 numero
 5 de 1800 = Pelotas Antonio 1800
 Moyses numero 6 de 1800 = do
 1800 Moyses 1800 1800 1800
 numero 7 de 1800 = Livro de 1800
 de 1800 numero 8 de 1800 de 1800
 1800 numero 9 de 1800 = Livro
 Antonio de 1800 1800 de
 Livro de 1800 = Livro de
 no 1800 de 1800 de 1800
 no 1800 de 1800 de 1800
 de 1800 de 1800 de 1800
 no 1800 de 1800 de 1800
 de 1800 de 1800 de 1800



Depp.

Page 14

nonde p[ro]prietate eade. Munita
 refudo. eade. Cuij = Bunnijus. Cuij
 munita = Antonio. Cuij. Cuij
 Loure. Cuij. Adreyas. Cuij
 detrius. Cuij. Cuij. Cuij
 det. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 quos. Cuij. Cuij. Cuij
 ij. Cuij. Cuij. Cuij
 p[ro]prietate. Cuij. Cuij
 et. Cuij. Cuij. Cuij
 nade. Cuij. Cuij. Cuij
 que. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 p[ro]prietate. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 quidam. Cuij. Cuij. Cuij
 munita. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 quine. Cuij. Cuij. Cuij
 eade. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 a. Cuij. Cuij. Cuij
 hanc. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 p[ro]prietate. Cuij. Cuij
 refudo. Cuij. Cuij. Cuij
 fe. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 Cuij. Cuij. Cuij. Cuij
 ij. Cuij. Cuij. Cuij
 experimento. Cuij. Cuij





Page 70

adque dicitur deo promissum
 suo exponere te saltem cum
 forme etus dicit de honore
 tharret et uera allegatur
 curas. Sicut que nunc
 summo de eadem confa
 ad hunc = de uera
 Antonio de Rodriguez delata
 Phosore de Marchese de
 S. ad salutem dicit de
 et sequitur. Erant quidam
 que dicit de sequentia
 S. de amari p. m. a. m. i. o. m. e.
 per S. p. t. e. m. a. b. l. i. t. a. t. e. m. p. o.
 mine et hunc. Caput amari
 ponit hunc a. b. i. t. i. o. n. e. m. i. t. e.
 nado et hunc per quatuor
 de contracto capitales. S. h. y.
 arrento contractu. S. h. y. g. u. a.
 S. h. y. p. h. e. d. e. i. g. e. r. e. m. h. i. e.
 ato regno per S. h. y. g. u. a. m.
 officio que S. h. y. g. u. a. m. p. o. s. t.
 quine regno. S. h. y. g. u. a. m. p. o. s. t.
 S. h. y. g. u. a. m. p. o. s. t. a. t. u. t. a.
 d. h. e. a. r. r. e. m. e. t. i. t. u. s. h. y. g. u. a. m.
 d. h. e. a. r. r. e. m. e. t. i. t. u. s. h. y. g. u. a. m.
 f. u. n. t. a. e. S. h. y. g. u. a. m. p. o. s. t.
 conformance a sua caridade
 a sequens et dicitur. S. h. y. g. u. a. m.
 que S. h. y. g. u. a. m. p. o. s. t. a. t. u. t. a.
 S. h. y. g. u. a. m. p. o. s. t. a. t. u. t. a.
 ma forma. S. h. y. g. u. a. m. p. o. s. t. a. t. u. t. a.
 re alicuius de dicitur. S. h. y. g. u. a. m.



Stella est hinc seducta unum
Sella Poda et hinc fura
Deo tubro et mil vite lenti
erente = Machado = Macho
de = Poma et loc. Churas!
Atr quatuor diez domy don
fuba exporante armis et
mil vite lenti et unte rep
de Villa Poda et hinc
fig esty auty loc. Churas
Sylla esty auty comay qu
et mesur longta lomo hia
Sylla fithy unque silat
Sylla term huz pulle quid
Sylla tua expor Comung
egray qui mite Villa omne
Lacti Pomas! et generay que
Sylla esty quid unte
quid esty que esty
morte damna unque
silat. nat. loc. S. huz! huz
may loc. quid unte
de poma lenti esty
te esty auty et un
Sylla quid fura! et hinc
tany esty que pulle
quid esty fura dom
thunty hinc lenti abom
Sylla quid lenti volum
may sila hinc boma quid

bona qualitate sequens
dehoras! or foray Tombs
epostante bonum siltudine
arbitror magis proce que
or dy dixerimonia eatoru theij
pro liquidandis adlon tator
generay publico proce sequin
ty a labor eand hunc aliqui
no pulle atqy adlon tate pro
de proce adlon tator eand
pory. eand hunc aliqui
no adlon tator pulle proce
adlon tator equas anteray
dago adlon tator existenday
eand hunc aliqui eand
the mudo pulle proce
darentor adlon tator eand
ad hunc aliqui adlon tator
pulle proce adlon tator eand
teray eand hunc aliqui
no adlon tator pulle proce
oite lon tator eand
ma londono adlon tator
darentor equas or paguem ad
Requerentay digne que oras!
fructuosa! adlon tator eand
darentor tempus or paguem ad



Magalhães e Lucas! Depts
que no enquadramento
do de Monstros de Olym
8j = Conto de ventos e raios
fo = Corroer com ruy = autor
Lm ruy = nota de lalony do
ran ty ruy = propoz guerra
p ruy = Saramento conto
a de luy ruy de ruy ruy
oib elm ruy = Conto de ruy
fo conto ruy = Conto de ruy
Conto ruy = Somas! foy ruy
f ruy ruy ruy ruy ruy



mas as liras Autas de Liqui
delas os quais fi eu neste
Cartorio a que me reporto eja
Certidao foi palada por me
dato do Almo xerife e dize das
lineitas. Reaix deste dito Al
mo xerifado e eu dea de luy ruy
reino e feria. E criuo deste
Almo xerifado a sobre eu cre
vi assignei com feri com Cer
fei com outro a fi lial de Justi
ca ao com Cer to abaixo

A baixo assignado Vi La Pau
Ca de Aguias vinte e hum de
Abril de mil oitocentas
vinte e hum

Joaquim Sara Carneiro e Maria

Comigo e Com Manoel Rodrigues

Comigo e Com Joaquina Carneiro e Maria

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Cartorio e que me reporto que
Cartorio foi feito em nome
dado de Joaquina e Maria Sara
fizeram duas folhas de
procuração e em seu
nome e fazer
outro procuração e
se eu fizesse com
se eu fizesse com
se eu fizesse com
se eu fizesse com

José de Souza Carneiro e Maria Chert-
 vas do Amoxarifado de Villa Rica de
 Aguiar e suas Anexas por Província de
 Sua Magestade Fidelíssima que Deus guar-
 de &c. Certifico e foy certa que do Li-
 bro de Registro de Provisões e Alvarás que
 serve actualmente consta que o Amoxa-
 rifado e Juiz do direito Real deste Amo-
 xarifado Francisco Xavier de Souza Madurei-
 ra e Castro não tem administrado por con-
 ta da Real Fazenda os Foros e Rendas do
 mesmo Amoxarifado desde em a anno de
 mil oito centos e vinte, tendo havido som-
 pre Contratadores nos anteriores anos; e o
 referido ano de mil oito centos e vinte, outro
 sem constar pelo Livro da Cobrança, te-
 rem-se recebido todos os Foros sem que
 os Carceiros nada fizessem devendo, porde
 lhe terem recebido no selcio, sem que
 para isto se praticassem vedações, nem
 tão pouco se fizessem exceções de Custas.
 Pello referido navegado por mandatto
 do Amoxarifado e Juiz do direito Real
 deste Amoxarifado Francisco Xavier de
 Souza Madureira e Castro do sobredito
 Livro a que me reporto esta Confesi-
 o concertei com os proprios e fora com ou-
 tro official de Justitia comigo ao Conser-



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

14
O comerto abaido assignado
em Villa Poma de Aguiar vinte
e sete de abril de mil oitocentos e
vinte e cinco em Jose de Souza Car
neiro e Peria. E os criados de te e de
mosenifato o do bre e cre vi e adies
nei com fe ri e em dotes

Caede Souza Carneiro e Peria

Comigo Cab. Manoel Hon. de Souza

Ed. por mim Jose de Souza Carneiro e Peria

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Comigo Cab. Manoel Hon. de Souza
Ed. por mim Jose de Souza Carneiro e Peria

ato outonos de Dombro demit
 sito lurtos adoravore, gulle pro
 eo om lade humo delle ed huj
 lurtos dij lurtos, e de lantare
 ludo nil qij lury peradeo
 rke thet faru da ditodt et
 om lortoj imajortoj rjta ludo
 ato edia que palumatoe adim
 lomo de imajortaria de peltu
 annual re pttura outugor
 de odto pule lurtatudo ny
 fa ludo pro luo lurtatulo,
 e the uore pro goral de ludo
 lantatudo e dttado de luo
 fantado outroj pagamoutoj
 e qat de ludo ludo ludo ludo
 lat ludo dromjro gulle notah
 djto anno demit site lurtos
 madoe e rmay ludo lurtato
 the ofuo de luo lurtato luo
 de nouto de pttu delle outroj
 gulle ludo ludo de ludo ludo
 e hujros de ludo ludo ludo
 co dttura pttura outroj
 ludo. djto ludo ludo djto ludo
 edo de ludo ludo ludo
 alboron pttura ludo ludo
 e ludo. ludo ludo ludo ludo
 algnona pttura ludo ludo
 ludo pro ludo ludo ludo
 ludo outroj ludo ludo ludo

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 BOLIVIA HISTORICO PARLAMENTAR

na forma que o Relevo, afundar
que adito Almotarifos e remunera
na todos os mory aditos la mory e o
filinas, brigadas adito contracta
dos ou Administrados que ha esse
fis afere laço e conductos mory
re d'elley como he brigada, enas!
alunquindo dentro do termo que
por no te ficadas! thelinatos, e
mandara o Almotarifos fazer pro
cedendo vitoria q'ugando que o
prio notificado a sua vitoria
lia bono mofundido que a l'ubafa
vinda dalura e d'elley e o l'upen
fode de f'ila brigada q'elley no
eay conductos mory, como deo!
poroay m'itray l'elley l'elley
cont'ay que al'elley! nas! seu
de por l'ubafa d'elley l'elley
que note l'elley f'elley l'elley
e'it comayor d'elley que f'elley
non de comillas! de f'elley l'elley
l'elley e l'elley, f'elley l'elley e f'elley
b'elley de f'elley l'elley como f'elley
de l'elley. Nas! l'elley l'elley
de neste al'elley m'elley e l'elley
m'elley de l'elley de f'elley l'elley
f'elley! de f'elley de l'elley l'elley
para f'elley de l'elley l'elley



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Nulla enim est illa de qua scribitur
Coma nuda belonum, hylba vincta
et sic de febrisque dicitur ois luntis
deratate = Mena delonem per
qua velle Magister he dicitur
deprovo detofilo calundam
to qua adurta est ad luntis
ma lora edrtate de luntate
per a Maner lony lony de
luntamentis de Mena vincta et
ha dicitur de luntis luntis
na dicitur luntis postquam dicitur
omni luntis dicitur ois luntis
deratate amil ois luntis dicitur
nova quia pcedi annual dicitur
to dicitur luntis dicitur dicitur
eo mil riq luntis pcedi dicitur
tunc lora alima dicitur
pcedi dicitur Magister dicitur = dicitur
de pcedi pcedi dicitur dicitur
vinctissima lora edrtate de luntis
funtate de vincta dicitur
no dicitur ois luntis dicitur
te = dicitur Antonio dicitur
dicitur dicitur = dicitur luntis
de dicitur dicitur = dicitur
no dicitur dicitur dicitur
dicitur dicitur = dicitur dicitur
dicitur dicitur dicitur dicitur
dicitur dicitur dicitur dicitur
dicitur dicitur dicitur dicitur

do Importado de mil ditas lentes
 contendo de cada fila yto Aluana
 de lentes de vidro de vinte
 ditas de Novembro de mil o
 de lentes de vidro = Caetano
 Lou de lentes de vidro = Van
 cebas: Bernardino Vanbautun
 de Pavia e não continua
 mais o dito Aluana que se la
 neste Cartão a que me se porto que
 por mandado do Almo xarife e de
 das Direitas Reais deste dito Al
 mo xarife e de lentes de vidro sobre
 escrevi e assignei Com fei e lora
 Certei Com outro Oficial de das
 fila de lentes de vidro assignado
 Villa Paula de Aguiar vinte e um
 de Abril de mil e oitocentas
 e vinte e um e cu

64
CX37



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUENTE
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Lou de Loure Carneiro e Garia
 que sobre escrevi e assignei
 Com fei e lora Certei
 Lou de Loure Carneiro e Garia

Comigo
 Lou de Loure Carneiro e Garia

Comigo Lou de Loure Carneiro e Garia

J

Jozé de Souza Carneiro da Silva, Cônego
 do Amostrado de Villa Rica, Iguaçu e
 suas Amozas por Província de sua Magestade Fe
 delíssima que Deus governe. Certifico e
 faço certo que os donos e donos desta Villa e
 seu Concello de montes pagaram actual mente
 os Amozes da mesma Villa e Concello, e por
 cada hui ano, em diferentes Caraus e Pedrarias e
 a Serenissima e Real Casa de Infancia, a-
 das de trigo oitenta alcos alqueires, ditos de
 ditos quatro mil duzentos e oitenta, e de milho mil
 novecentos e vinte e seis, e de cevada quatro centos e
 cinquenta e quatro, e de Vinho de assis al mudas
 e em Dinheiro sessenta e seis mil duzentos e
 oitenta e seis reis, e mais algumas pedidas que
 se pagão no Porto que tem somente Bem Igua-
 çu. E os preittos generos se tem liqui-
 das por Amozes de hueres, pagados em diferen-
 tes Epocas, e pagas de cento e sessenta reis a hui
 duzentos reis mil duzentos e quarenta e seis al-
 queires. E outro din dos generos, e mais
 couzas de que actual mente se paga Portugal
 na forma declarada no Real, tem rondido anual-
 mente para a Real Fazenda, livre de couzas,
 de sette mil e duzentos e sette doze mil reis. Nada
 mais consta dos referidos donos e do-



Trigo 83
 ditos 4280
 Milho 1926
 Cevada 454
 No 16
 D. 66286

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

228

Foral de qual se passou hũa copia
autentica por ser o ditado Pre morial. Pato
navegado referido por me ser mandada pa-
sar pelo Almo xarife e Juiz do Direito Re-
al do duto e Almo xarife Francisco Xavi-
er de Souza e Madureira s. Castro, e o ditto
Foral e Tombor manegorto em Villa
Poma de Aguiar aos vinte e sette dias do
mes de Abril de mil oitocentos e vinte
e um. Eu Lourenço de Souza Carneiro e
Daria de Oliveira de te. lito. Al-
mo xarife do duto. e cre si castigui
com feiti e em certos com outros. Ofi-
cial de Justiça do duto abano
assignado

Lourenço de Souza Carneiro e Daria

Comigo e de nome Almo xarife do duto

C. de. por mim Lourenço de Souza Carneiro e Daria

M^{me} Sanches.

87^o



Senho a honra de ir por este modo saber da saude del^{ta}, na qual muito me interessa, e ao mesmo tempo offercer um notorio del^{ta} sempre tao prompto, como certo.

Depois q^e deixei a Secretaria dos^{os} Loude de Amarante, vim estabelecer-me nesta cidade com am^a familia, e sabendo q^e aqui se diligencia a liquidacao do Pa^o desse Concelho, por alho, em um conhecimento del^{ta} offercendo se hum conto de reis de premio; lembro-me de am^a officina participada a del^{ta}, e ao mesmo tempo pedir-lhe, q^e havendo de queirer informar favoravelm^{te}, se usava aprovar q^e eu seja encarregado da dita liquidacao, que sera feita como del^{ta} quizer, e em de terminas, por tanto os Amigos necessarios

para se poder verificar. Espero assignada
de V.ª e ter muitas occasões de poder mos-
trar q. sou com maior veneração.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR
De V.ª

Com.ª atenta e com.ª obrig.ª

Lisboa 22 de Jan.
1821

Sou. Ant. de Castro Allosas